



## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024

<b>FORMA DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL
<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	ATÉ ÀS <b>09h29min</b> DO DIA <b>14/05/2024</b>
<b>ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:</b>	ÀS <b>09h30min</b> DO DIA <b>15/05/2024</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
<b>LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:</b>	NÃO
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:</b>	Portal BLL: <a href="https://bllcompras.com/">https://bllcompras.com/</a>
<b>ORÇAMENTO:</b>	O orçamento NÃO será sigiloso
<b>PRAZO DO LICITANTE PARA A ASSINATURA CONTRATO</b>  * A contar da intimação	05 dias úteis
<b>PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO</b>  * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Conforme Minuta de Contrato.
<b>INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:</b>	R\$ 0,01
<b>CASAS DECIMAIS</b>	Duas casas após a vírgula (ex: R\$.500,00)
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL)</b>	R\$ 311.586,72 (trezentos e onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)
<b>HAVERÁ INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO PROPOSTA EM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO</b>	NÃO



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



**INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:**

As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br).

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8023 ou pelo e-mail: [licitacoes@caratinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@caratinga.mg.gov.br)

**Obs.1:** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.caratinga.mg.gov.br>, bem como no PNCP, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**Obs.2:** Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – *não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução do contrato.*

**Obs.3:** Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga/MG – 35.302-403, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extrato do edital e informado acima no preâmbulo.

### 1 - DO OBJETO:

1.1. Construção de ponte em estrada vicinal no Córrego do Laje, no Distrito de Santa Luzia, no município de Caratinga – MG, tudo conforme edital e demais anexos.

1.2. O licitante deverá cotar todos os itens constantes da Planilha Orçamentária, responsabilizando-se pela análise de todo o Projeto Básico.

### 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste CONCORRÊNCIA os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2 Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante,

<sup>1</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a obra não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão da obra, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente concorrência.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

3.6 - A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4 - DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A obtenção dos benefícios aplicáveis às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, previstos nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06, está condicionada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.1.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação dos limites previstos.

4.1.2. Caso o licitante não esteja enquadrado como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, perderá os benefícios obtidos e poderá sofrer as sanções previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

4.1.3. Ao firmar a declaração constante na plataforma para o enquadramento para obtenção dos benefícios em questão, o licitante declara simultaneamente que ainda não celebrou contratos nas condições estabelecidas na Lei nº 14.133/21, independentemente de transcrição, bem como, adesão aos termos do Anexo IV deste Edital.

4.2. Conforme Art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, o Microempreendedor Individual- MEI é uma modalidade de Microempresa - ME.

## 5. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos disponíveis neste.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo que sua omissão na proposta será considerado tacitamente escrito tal prazo (90 dias).

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgão de Controle, bem como, diante da própria Administração.

5.10. É obrigatório o preenchimento de todos os itens constantes da Planilha Orçamentária.

### **6. - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio *chat* para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes, ressaltando, que a identificação antes do momento oportuno tem condão para sua exclusão/declassificação da licitação.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.
- 6.6.1. O intervalo mínimo de lances corresponde ao informado no preâmbulo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O licitante poderá solicitar a exclusão do lance no momento da disputa, na hipótese de lances apresentados de forma inconsistente ou por erro de digitação, cabendo ao Agente de contratação autorizar a exclusão ou indeferir a solicitação.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O presente certame utilizará o modo de disputa mencionado no preâmbulo (aberto e fechado) onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze minutos) e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas que possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá (faculdade) admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.1. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o





## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de Microempreendedores Individuais –MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP (ou equiparadas), que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, ou, abaixo do maior desconto percentual, conforme o caso, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- I- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- III- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- IV- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- I- empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- II- empresas brasileiras;
- III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### 6.22. Da Fase de Julgamento

6.22.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.22.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, haja vista os atributos de presunção de veracidade e validade que gozam os atos administrativos.

6.22.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no edital – *sem prejuízos de proceder diligências que entender pertinente*.

6.22.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.22.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.22.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.22.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.22.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.22.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.22.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.22.5.6. No caso de obras e serviços de engenharia, caso do presente processo, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.22.5.7. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.22.5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.22.6. Apresentem quaisquer preços unitários que excedam em 10% (dez por cento) o preço unitário constante na planilha fornecida pelo Município;**

**6.22.7. Que apresentarem preços, após a etapa competitiva, superiores ao orçado pela Administração (vide preço orçado no preâmbulo do Edital).**

6.22.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

6.22.9. O Agente de Contratação não levará em conta propostas para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, ou que tiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço;

6.22.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.22.11. Em se tratando de serviços de engenharia e obras, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como, com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

6.22.12. A proposta vencedora ajustada após a fase de lances observará a mesma linearidade percentual nos itens e subitens em relação a proposta escrita inicial.

6.22.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.22.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.22.15. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.22.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 – Os documentos de habilitação compreendem obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, a documentação abaixo discriminada a serem inseridas em campo próprio da plataforma de julgamento, vinculada ao processo, mencionada no preâmbulo. As certidões que não tiverem especificado os prazos de validade serão aceitas com 60 (sessenta) dias a partir da data de expedição.

- Segue a documentação exigida:

#### 7.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- I- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- VII- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

#### 7.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DECLARAÇÃO MENOR

- I - Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL e a SEGURIDADE SOCIAL, mediante apresentação de Certidão Conjunta de



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

II - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

III - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

IV - Certidão de Regularidade perante o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

VI- Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, podendo ser considerada aquela firmada eletronicamente através da plataforma.

### 7.1.3. DAS QUALIFICAÇÕES

#### 7.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Com vistas a proteção da Ente promotor da licitação na busca pela proposta que mais vantajosa para Administração, necessário que a empresa/profissional técnico esteja registrada no órgão de classe, bem como, afira-se a capacidade técnica profissional e da licitante em objeto similar ao presente, sendo este o parâmetro e motivação para a exigência seguinte:

7.1.3.1.1. Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual conste os seus responsáveis técnicos, da região a que estiver vinculada.

7.1.3.1.2. Atestado(s) de Capacidade Técnico-**PROFISSIONAL** comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que tenha(m) vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta e que conste(m) na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável(is) técnico(s) da licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

7.1.3.1.3. Atestado de Capacidade Técnico-**OPERACIONAL** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológica e operacionais, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome do profissional, mas que conste a licitante como executora do serviço. O(s) atestado(s) deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (CAT/CAT-A) emitida(s) pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade à comprovação da execução mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos elencados na planilha orçamentária (integrante do projeto básico), das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

7.1.3.1.4. Os serviços não precisam constar simultaneamente de uma mesma obra;

7.1.3.1.5. Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante;

7.1.3.1.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, o quantitativo mínimo exigido para cada parcela de maior relevância poderá constar em mais de 01 (um) atestado, sendo admitido o somatório de quantidades, desde que coincidente o período de execução das obras;

7.1.3.1.7. A aferição quanto o percentual executado [50% (cinquenta por cento) dos quantitativos elencados na planilha orçamentária] será aferido tomando como parâmetro a execução de obra/serviço no lapso temporal do cronograma da obra.

a) A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico com o licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

*i.* No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;

*ii.* No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



sede do licitante;

iii. No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços ou ART/RRT, de cargo ou função, como responsável técnico da licitante;

IV. Outros documentos hábeis à comprovação do vínculo profissional.

b) Os profissionais cujos vínculos foram comprovados por pelo menos um dos documentos acima elencados, serão considerados **RESPONSÁVEIS TÉCNICOS** pela execução da obra/serviço, objeto desta Licitação.

c). Os profissionais indicados e comprovados pelo licitante, através dos atestados acima, deverão participar da execução do objeto desta licitação, podendo o Município admitir a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, caso demonstrada a superveniência do fato;

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. A apresentação da proposta será tacitamente considerado declarado que *“o licitante atende aos requisitos de habilitação, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)”*, podendo ainda, ser considera aquela firmada eletronicamente através da plataforma.

7.4. A apresentação da proposta será tacitamente considerado declarado que *“suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas”*.

7.5. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.5.1. A apresentação da proposta será considerado tacitamente declarado que o licitante *“conhece o local e as condições de realização do serviço”*.

7.5.2. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado na Secretaria Municipal de Obras, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.5.3. Cada empresa interessada poderá participar da visita com, no máximo, 02 (dois) representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou representantes necessariamente por ela credenciados, em horários distintos, nunca juntos, designados pela administração.





## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



7.6. Poderá ocorrer a verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a qual constitui meio legal de prova, bem como, no cadastro de fornecedores junto a Plataforma de Julgamento, para fins de habilitação.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação na plataforma, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.8. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente instrumento convocatório.

7.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8- DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados **exclusivamente** por forma eletrônica, através da plataforma de julgamento informada no preâmbulo.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



dolo ou culpa:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I- advertência;
- II- multa;
- III- impedimento de licitar e contratar e
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.2. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

11.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

11.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

11.9. É facultada ao Agente de contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

11.10. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

11.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.12. O licitante vencedor deverá assinar os contratos ou os instrumentos equivalentes no prazo máximo estabelecido no preâmbulo.

11.12.1. O documento será encaminhado para o e-mail indicado pelo licitante vencedor em seu cadastro e não será aceita em nenhuma hipótese, a alegação de não visualização do e-mail encaminhado.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



11.13. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da comarca de Caratinga-MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bruno César Veríssimo Gomes  
Agente de Contratação



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**ANEXO I**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS**  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO:** *Construção de ponte em estrada vicinal no Córrego do Laje, no Distrito de Santa Luzia, no município de Caratinga – MG.*

**DECLARAÇÕES**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARATINGA E .....

CONTRATANTE: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx LTDA. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na ....., neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado contratado.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo em epígrafe, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. Construção de ponte em estrada vicinal no Córrego do Laje, no Distrito de Santa Luzia, no município de Caratinga – MG.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma e limites da Lei.

2.2. Sem prejuízo da vigência contratual acima descrita, o contratado deve obedecer ao prazo de execução da(s) etapa(s) constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga/MG – 35.302-403

E-mail: [licitacoes@caratinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)





## **CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual é a empreitada por preço estipulada no preâmbulo deste Instrumento.

3.2. A Gestão do presente contrato ficará ao encargo do Secretário Municipal responsável pela demanda.

3.3. O Fiscal do presente contrato ficará ao encargo do servidor \_\_\_\_\_.

3.4. Sem prejuízo do disciplinado nos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/21, o recebimento provisório da obra ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias do comunicado de encerramento pelo contrato.

3.5. Sem prejuízo do disciplinado nos artigos 140 e seguintes da Lei nº 14.133/21, o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias da ocorrência do recebimento provisório.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 311.586,72 (trezentos e onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 – Para efeito de pagamento, serão considerados os valores unitários cotados e as quantidades efetivamente executadas no período de aferição e atestadas pela fiscalização.

5.3 – O pagamento da primeira fatura somente poderá ocorrer se acompanhada de documentos que comprovem o registro da obra no CREA/MG;

5.4 - As medições da execução contratual ocorrerão de forma MENSAL e observará o cronograma físico-financeiro integrante do projeto básico.

5.4.1 – Realizada as medições e, desde que devidamente liquidada a despesa, o pagamento, deduzido eventuais multas, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O pagamento referente ao serviço, objeto deste contrato, será efetuado através de depósito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal, em 02 (duas)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



vias, acompanhada da relação dos itens do cronograma Físico-Financeiro relativo ao período de medição da obra.

5.6. Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega de cada parcela da obra, esta não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas no cronograma físico-financeiro aprovado, atestado pelo Engenheiro Municipal que firmará laudo neste sentido.

5.7 – No interesse do Município de Caratinga/MG, o objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado, obedecidos os limites da Lei 14.133/21.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1.1. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado e, na forma do art. 25, § 7º da Lei nº 14.133/21, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  - 8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
    - 8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
  - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
  - 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade,



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.20. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

8.1.21. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

### **9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

02.09.0226.78200021.022.000.449051 – Ficha 3489  
02.09.0226.78200021.022.000.449051 – Ficha 4003  
02.09.0226.78200021.022.000.449051 – Ficha 4004

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, caso exigível pela Administração;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando exigível pela Administração;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 12.1.5. fraudar o certame
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 12.1.9. deixar de entrega o objeto no prazo pactuado;
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 12.2.1. advertência;
  - 12.2.2. multa;
  - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.4. As multas observarão os seguintes critérios:
  - a. Rescisão por culpa da CONTRATADA – Multa Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



b. Atraso injustificado durante a execução da obra continuamente – Multa Moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, conforme o cronograma, apurado em processo administrativo que será instaurado, por meio da seguinte fórmula:

$$M = ((0,33\% \times Da) \times VFA)$$

Onde:

$M$  = valor da multa;

$Da$  = dias de atraso no período apurado (vide fórmula abaixo);

$VFA$  = valor financeiro em atraso no período apurado (vide fórmula abaixo).

OBS: O valor do fator  $(0,33\% \times Da)$  é limitado a 20%.

Os dias em atraso ( $Da$ ) serão calculados pela fórmula:  $Da = DPC \times \frac{(Qp - Qm)}{Qp}$

O valor financeiro em atraso ( $VFA$ ) será calculado pela fórmula:  $VFA = (Qp - Qm)$

Onde:

$DPC$  = dias previstos no cronograma para executar a quantia financeira prevista no período apurado;

$Qp$  = quantia financeira prevista para pagamento da obra no período apurado, conforme cronograma;

$Qm$  = quantia financeira correspondente à soma dos itens efetivamente executados no período apurado.

c) Atraso injustificado na entrega de toda a obra – após a data prevista para o Recebimento Provisório será aplicada multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), ao dia, sobre o valor total dos serviços não executados apurado na data prevista para o Recebimento Provisório, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre este valor;

c.1. Caso não seja concluída a obra em até 30 (trinta) dias, a contar do início do período de atraso, o Município PODERÁ rescindir o Contrato e aplicar a multa compensatória de até 10% (dez por cento), prevista na alínea "a" pelo atraso na entrega da obra, sem prejuízo das demais penalidades por outros descumprimentos contratuais;

c.2. Permanecendo o atraso após 30 (trinta) dias e decidindo o Município pela não rescisão do Contrato, a multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia continuará sendo aplicada, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme estabelecido na alínea "c" desta Cláusula, porém sobre o valor dos serviços não executados apurados nas medições;

d) Descumprimento de obrigações contratuais relativas à documentação a ser entregue, por responsabilidade da CONTRATADA, conforme exigido no contrato – Multa Moratória de até 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato, a cada inadimplemento da obrigação. O inadimplemento será apurado considerando a obrigação de entregar o conjunto de toda documentação, para cada momento previsto no Contrato;





## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



e) No caso de descumprimento de obrigações contratuais que não tenham previsão de penalidade específica – Multa Compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;

f) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em efetuar o reforço da garantia, quando exigido.

12.3.5. Se em virtude do atraso injustificado, o valor financeiro em atraso de cada etapa atingir mais de 15% (quinze por cento) do valor total previsto para a respectiva etapa da obra, o Município PODERÁ rescindir o Contrato por culpa da CONTRATADA e aplicar a multa compensatória de até 10% (dez por cento), prevista na alínea “a”, sem prejuízo das multas moratórias aplicadas anteriormente.

12.3.6. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.

12.3.7. Caso na apuração (cálculo dosimétrico) das multas e o valor seja inferior a 0,5% do valor do contrato, este percentual (0,5%) é o que será aplicado ao contratado, na forma do artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/21.

12.3.8. Caso na apuração (cálculo dosimétrico) das multas e o valor seja superior a 30% do valor do contrato, este percentual (30%) é o que será aplicado ao contratado, na forma do artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/21.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.4.3. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade

Endereço: Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, Caratinga/MG – 35.302-403

E-mail: [licitacoes@caratinga.mg.gov.br](mailto:licitacoes@caratinga.mg.gov.br) | site: [www.caratinga.mg.gov.br](http://www.caratinga.mg.gov.br)



## PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Planejamento e Fazenda  
Superintendência de Contratos e Licitações



14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca deste Município contratante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

xxxxxxxxxxxxxx/xx, ..... de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO** *Construção de ponte em estrada vicinal no Córrego do Laje, no Distrito de Santa Luzia, no município de Caratinga – MG.*

<b>DADOS DA PROPONENTE</b>
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE:
E-MAIL:

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO</b>	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
<b>Planilha Orçamentária</b>						
...						

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**  
(Lei Federal nº 14.133/2021)

**OBJETO:** *Construção de ponte em estrada vicinal no Córrego do Laje, no Distrito de Santa Luzia, no município de Caratinga – MG.*

**DECLARAÇÃO**

A empresa (nome completo) \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_,  
neste ato representada por \_\_\_\_\_  
(diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF,  
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

**NOME**  
Representante Legal da Licitante



---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2024**

**ANEXO V**

**PROJETO BÁSICO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕE A OBRA**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Obras
E-mail:	engenharia@pmc.caratinga.mg.gov.br
Telefone:	(33)33298065
Responsável pelo estudo:	Wladimir Barros Barbosa
Cargo/Função:	Engenheiro – CREA/MG nº 80.052/D

### 1. INTRODUÇÃO:

1.1. Considerando a necessidade de suprir a demanda do Município, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo estudar detalhadamente a melhor solução para suprir a necessidade de Construção de Ponte.

1.2. O projeto de engenharia em questão visa assegurar melhorias no acesso entre localidades, garantindo para uma estrutura segura de acesso à população.

1.3. A contratação destina-se a execução dos serviços necessários para execução da obra de construção da ponte em concreto armado com vigas metálicas, sobre o Córrego do Lage no Distrito de Santa Luzia (coordenadas 17°47'32,7'' S 42°05'37,5'' W). O objetivo da construção da ponte em concreto é garantir a melhoria física e operacional ao trecho, proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto ao usuário, tanto do tráfego de passagem quanto do tráfego local, principalmente do escoamento da produção. A ponte existente no local é de madeira, sua condição é precária e corre alto risco de entrar em colapso pelas fundações estarem com recalques dos dois lados, interrompendo o tráfego de veículos e pessoas no local. Dado o exposto é necessária a contratação da execução de uma nova ponte, de concreto armado no local (opção para solução definitiva). Os quantitativos, memórias de cálculo, especificações e demais informações estão indicados no projeto executivo.

1.3. O presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou o Projeto Básico.

### 2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

2.1. O projeto descreve as ações propostas referente as obras de Construção de Ponte de Concreto.

2.2. Trata-se da necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos serviços supramencionados em vista da situação relatada neste documento de que a atual estrutura física disponível para o desempenho das atividades de trafegabilidade é insuficiente para atender os moradores da região, tendo em vista que a ponte de acesso a outras dezenas de comunidades. Deste modo a CONSTRUÇÃO DA PONTE permitirá o município amenizar o



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Obras

problema em atender a população melhorando a trafegabilidade, transporte escolar e escoamento da produção.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

3.2. O objeto a ser contratado, Construção de Ponte, enquadra-se na categoria de Serviços de Engenharia, de que tratam a Resolução nº 1.116, de 26/04/2019 – CONFEA Art. 1º.

### **4. LEVANTAMENTO DO MERCADO:**

4.1 A ponte objeto de contratação é atualmente de madeira, a construção de uma nova ponte em madeira não seria a melhor solução para o trecho em questão, tendo em vista a evolução da comunidade ao entorno da via. A decisão da solução foi a construção de nova ponte em concreto armado com vigas metálicas, desta vez, mais alta (em relação ao nível do rio) com pegões apoiados sobre estacas de concreto ancoradas em rocha, definida em projeto básico baseada em Normas Técnicas vigentes, estudos de sondagem do solo, memórias de cálculo pertinentes, e análise dos estudos de tráfego.

4.2 Considerando que a Prefeitura não dispõe de maquinário e mão de obra especializada para execução da ponte, o serviço deverá ser terceirizado mediante a contratação de empresa especializada para realizar o serviço, incluindo fornecimento de maquinário, material e mão de obra.

### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. Considerando o desenvolvimento da região do Córrego do Lage, no Distrito de Santa Luzia principalmente por ser uma região de produção café, a construção de ponte de concreto foi a solução mais adequada frente a necessidade de proporcionar um tráfego mais fluido, seguro por se tratar de via de escoamento de produção.

5.2 Diante da impossibilidade de execução direta da obra faz necessária a contratação de uma empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL NO CÓRREGO DO LAJE. A construção da ponte, terá a capacidade de ligar diretamente inúmeras comunidades e indiretamente serve como rota para todo o município, contando com Infra, meso e superestrutura em concreto armado com vigas metálicas, guarda-rodas, guarda-corpo e pintura

### **6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

6.1. Os quantitativos foram estimados conforme projeto estrutural. O valor estimado para contratação da obra foi calculado com base nos valores praticados na tabela referencial de preços SINAPI, adotando a data base de dezembro/2023, SEINFRA e SICRO,





## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. O valor total estimado para CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL NO CÓRREGO DO LAJE é de **R\$ 311.586,72** (trezentos e onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:**

8.1 A execução de obras de edificações de grande magnitude demanda atividades que se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços que se complementam ao longo da execução do contrato, sendo incompatível com o bom andamento do contrato a divisão do objeto.

## **9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

9.1. Não há necessidade de contratações correlatas.

9.2. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, devendo os licitantes apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

## **10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

10.1. O Município de Caratinga possui uma extensa malha rodoviária, e grande parte de estradas vicinais. Com o desenvolvimento do município, as vias de ligação do município, no que diz a escoamento de produção, tráfego de veículos e pessoas, e demais necessidades, é de suma importância que se visem melhorias nas vias através de pavimentações asfálticas e/ou em blocos de concreto, dependendo da característica da região, assim também como, a melhoria em pontes, objetivando e planejando um crescimento linear qualitativo e eficiente.

10.2 Conforme informação obtida junto ao Departamento Contábil a despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) que prevê dotação orçamentária visando Construção de Ponte.

## **11. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:**

11.1. Tal contratação visa possibilitar a “CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL NO CÓRREGO DO LAJE” e permitir que o município consiga atender a atual demanda de tráfego, escoamento de produção e demais necessidades da localidade. Atualmente, para atender a necessidade locomoção das comunidades a ponte existente de madeira é muito estreita, que deixa o tráfego lento e pesado, além da ausência dos guarda-corpos, que traz alta insegurança aos que trafegam no local. A realização da licitação decorre da necessidade da Administração de contratar estes serviços, que influem diretamente no



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Obras

tráfego, escoamento da produção, influenciando diretamente na economia do município, bem como no conforto dos moradores da região.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:**

12.1. Não há providências complementares a serem adotadas.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:**

13.1. Não é cabível a emissão de instrumentos de Licença Ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, por não ser considerada, no âmbito federal e estadual, atividade modificadora do meio ambiente, todavia deverá ser solicitado junto ao INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, certidão de travessia aérea no CURSO D'ÁGUA.

**14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

Declaramos esta contratação viável.

**14.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE:**

Ante ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, declara-se VIÁVEL e razoável esta contratação.

Caratinga, 04/03/2024.

WLADIMIR BARROS  
BARBOSA:03009552602

Assinado de forma digital por WLADIMIR  
BARROS BARBOSA:03009552602  
Dados: 2024.03.04 12:32:11 -03'00'

**Wladimir Barros Barbosa**

Engenheiro Civil  
CREA-MG nº 80.052/D

Documento assinado digitalmente

**gov.br**

MARCIO ALVES DOS SANTOS  
Data: 04/03/2024 13:34:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MARCIO ALVES DOS SANTOS**  
Secretário de Obras Públicas Defesa Social e Transportes



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência tem como objetivo apresentar as especificações técnicas dos serviços a serem contratados para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL NO CÓRREGO DO LAJE** (conhecida como Ponte Zé do Gás) no Distrito de Santa Luzia, no município de Caratinga – MG.

### **1) DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

1.1 Contratação da prestação de serviços para execução de obra de arte especial do tipo ponte de concreto sobre o Córrego do Lage, no Distrito de Santa Luzia, com todos os equipamentos, mão de obra e insumos necessários para a devida execução da obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no memorial descritivo, projetos estruturais, memorial de cálculo e planilha anexos a este Termo.

1.2. A contratação destina-se a execução dos serviços necessários para execução da obra de construção da ponte em concreto armado com vigas metálicas, sobre o Córrego do Lage no Distrito de Santa Luzia (coordenadas 17°47'32,7'' S 42°05'37,5'' W).. O objetivo da construção da ponte em concreto é garantir a melhoria física e operacional ao trecho, proporcionando melhor fluidez, segurança e conforto ao usuário, tanto do tráfego de passagem quanto do tráfego local, principalmente do escoamento da produção. A ponte existente no local é de madeira, sua condição é precária e corre alto risco de entrar em colapso, interrompendo o tráfego de veículos e pessoas no local. Dado o exposto é prudente a contratação da execução de uma nova ponte, desta vez de concreto armado com vigas metálicas e fundação com estacas de concreto no local.

1.3. A descrição/especificação e quantitativo constam da projeto estrutural e planilha orçamentária, parte integrante deste instrumento.

1.4. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de serviços comuns de engenharia, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

1.5. Natureza da contratação: serviço.

1.6. Prazo de vigência da contratação: o cronograma previsto para execução da obra é 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado desde que o atraso na execução seja justificado.

1.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Diante da impossibilidade de execução direta da obra pela Secretaria de Obras do Município faz necessária a contratação de uma empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL NO CÓRREGO DO LAJE**. A construção da ponte, terá a capacidade de ligar diretamente várias comunidades e indiretamente serve como rota para



todo o município, contando com Infra, meso e superestrutura em concreto armado e vigas metálicas, guarda-rodas, guarda-corpo e pintura

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução adotada encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Conforme definido no Estudo Técnico Preliminar.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. O prazo de execução dos serviços é de 04 (quatro) meses, conforme consta do cronograma físico financeiro, contados do(a) data da ordem de serviço.

5.2. A empresa deverá observar o Projeto Básico, anexo ao presente TR.

### **6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas na Lei de Licitações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, com emissão da respectiva ART de Fiscalização.



## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Para a finalização dos trabalhos e, respectiva emissão, por parte do Município do Termo de Encerramento Físico e do Atestado de Capacidade Técnica, além da liberação da caução contratual, a CONTRATADA deverá executar todos os serviços descritos conforme o projeto básico e as especificações técnicas estabelecidas. Após o término dos serviços objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à FISCALIZAÇÃO, o seu recebimento provisório, nos termos do Instrumento Convocatório.

7.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido pela FISCALIZAÇÃO um prazo, para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados.

7.3. Após o recebimento provisório do objeto pela FISCALIZAÇÃO, será designado Servidor ou Comissão para o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer conforme estabelecido no Instrumento Convocatório.

7.4. Na hipótese da necessidade de correção, o Servidor ou Comissão estabelecerá um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os serviços rejeitados. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

7.5. Aceitos e aprovados os serviços, será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da obra, que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da garantia.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA.

7.7. Após a emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF), o Município emitirá, caso solicitado, o Atestado de Capacidade Técnica declarando a qualidade e o desempenho dos serviços prestados pela Contratada. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:

- a) Emissão do o Termo de Recebimento Definitivo;
- b) Emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- c) Liberação da Caução Contratual, caso exista.

7.8. A última medição somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico.

7.9. Os pagamentos das obras e serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários apresentados pela CONTRATADA em sua proposta, e contra a apresentação da(s) Fatura(s)/Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada pela fiscalização do Município, formalmente designada, e do respectivo Boletim de medição.



7.10. O Município somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico-financeiro e atualização financeira.

7.11. Somente serão pagos os materiais e equipamentos instalados e assentados, mediante atesto pelo fiscal do contrato. Nos preços apresentados pelo Licitante deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras e dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### **Forma de execução**

8.2. A execução deverá ser realizada conforme o cronograma Físico-Financeiro dos itens da Planilha de Custos do Valor da Proposta do Licitante, obedecendo às atividades e prazos, com quantitativos previstos mês a mês, observando o prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido neste TR.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, além dos de praxe administrativa, os abaixo elencados atinentes a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

a) Prova de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no qual conste os seus responsáveis técnicos, da região a que estiver vinculada;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-**PROFISSIONAL** comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome de profissional(is) de nível superior ou outros devidamente reconhecidos pela entidade competente, que tenha(m) vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente, na data prevista para a entrega da proposta e que conste(m) na Certidão de Registro do CREA ou CAU como responsável(is) técnico(s) da licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) a execução das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

c) Atestado de Capacidade Técnico-**OPERACIONAL** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características tecnológica e operacionais, quantidades e prazos com o objeto



**PODER EXECUTIVO**  
Secretaria de Obras

da licitação, em nome do profissional, mas que conste a licitante como executora do serviço. O(s) atestado(s) deverão estar acompanhando(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT (CAT/CAT-A) emitida(s) pelo CREA ou CAU, em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade à comprovação da execução mínima de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos elencados na planilha orçamentária (integrante do projeto básico), das seguintes parcelas de maior relevância técnica e valor significativo:

- EXECUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO

8.4. Os serviços não precisam constar simultaneamente de uma mesma obra;

8.5. Serão considerados todos os atestados em que conste o licitante como contratado principal, incluindo os decorrentes de subcontratação ou cessão formalmente autorizadas e comprovadas por meio de documentação pertinente, não sendo aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante;

8.6. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional do licitante, o quantitativo mínimo exigido para cada parcela de maior relevância poderá constar em mais de 01 (um) atestado, sendo admitido o somatório de quantidades, desde que coincidente o período de execução das obras;

8.6.1. A aferição quanto o percentual executado [50% (cinquenta por cento) dos quantitativos elencados na planilha orçamentária] será aferido tomando como parâmetro a execução de obra/serviço no lapso temporal do cronograma da obra.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 311.586,72** (trezentos e onze mil quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos) conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE DESPESA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal.

WLADIMIR BARROS  
BARBOSA:03009552602

Assinado de forma digital por WLADIMIR  
BARROS BARBOSA:03009552602  
Dados: 2024.03.04 12:32:36 -03'00'

**Wladimir Barros Barbosa**

Engenheiro Civil

CREA-MG nº 80.052/D

Documento assinado digitalmente



MARCIO ALVES DOS SANTOS  
Data: 04/03/2024 13:34:01-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Secretário de Obras Públicas Defesa Social e Transportes**

Caratinga, 04 de março de 2024.

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

### **CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL**

#### **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O Presente memorial descritivo tem como objetivo apresentar as especificações técnicas dos serviços a serem realizados na execução da obra CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL NO CÓRREGO DO LAJE (conhecida como Ponte Zé do Gás) no Distrito de Santa Luzia, no município de Caratinga – MG.

A execução da obra deverá estar de acordo com as Normas Brasileiras vigentes, memoriais e projetos executivos:

- ABNT NBR 7187:2003 - Projeto de pontes de concreto armado e de concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 7188: 1984 - Carga móvel em ponte rodoviária e passarela de pedestre – Procedimento;
- ABNT NBR 10839:1989 - Execução de obras de arte especiais em concreto armado e concreto protendido – Procedimento;
- ABNT NBR 6118:2014 – Projeto e Execução de Obras em Concreto Armado; • ABNT NBR 6120:1980 – Cargas para o Cálculo de Estruturas de Edificações;
- ABNT NBR 6122:1996 – Projeto e Execução de Fundação;
- ABNT NBR 7480:1996 – Barras e Fios de Aço destinados a Armaduras para Concreto Armado;
- ABNT NBR 8953:1992 – Concreto para Fins estruturais: Classificação por Grupos de Resistência. Sem prejuízo às especificações contidas nas Normas acima relacionadas, deverão ser adotados os seguintes parâmetros para execução da obra:
  - Cobrimento mínimo da armadura das peças em contato com água e/ou solo de 3,00cm;
  - Comprimento máximo das barras de aço para armaduras de 12,00m;
  - Aço CA-50/CA-60.

A empresa executora deverá executar as obras conforme projetos executivos, memoriais, normas e demais dados técnicos fornecidos e/ou informados, sendo que



caso ocorra divergência e falta de especificações para a execução de algum item da obra a mesma deverá comunicar por escrito e solicitar a correção da divergência, não cabendo, portanto a alegação de desconhecimento ou falta de informação no caso da ocorrência de problemas executivos. É de responsabilidade do Responsável Técnico da empresa a conferência dos projetos apresentados, e quaisquer divergências ou falhas de cálculo ocorridas deverão ser comunicadas por escrito a Prefeitura Municipal.

A empresa executora deverá apresentar declaração assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário da empresa (ou procurador legal) atestando que foram realizadas as conferências mencionadas acima, no ato da assinatura da ordem de serviço.

## **1- PONTE**

### **SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **PLACA DE OBRA:**

Após o recebimento da Ordem de Serviços, a placa de obra deverá ser o primeiro serviço a ser executado, não sendo portando admitido início de qualquer outro serviço, antes que a mesma seja devidamente fixada, em local visível, definido juntamente com a fiscalização do município.

A placa de obra deverá ter as dimensões de 3,00x1,50 m, e será confeccionada em chapa galvanizada 0,26 afixadas com rebites 540 e parafusos 3/8, em estrutura metálica viga u 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado pintadas, deverão seguir o manual de identidade visual do Governo Federal, e as informações contidas no contrato.

### **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESTACA CRAVADA**

Compreende à mobilização de todos os tipos de equipamentos, ferramentas, materiais e tudo que for necessário para execução dos serviços de bate estaca, inclusive transporte e montagem do equipamento.

## **LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA**

A locação da obra consiste na marcação, no solo, dos elementos construtivos da obra. Será realizada a locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento. A locação deverá obedecer às conformações e greide da estrada, e o projeto da ponte.

## **MOVIMENTAÇÕES DE TERRA**

Deverá ser executada a limpeza geral do canal, com a retirada da cobertura vegetal, entulhos, galhos, etc. bem como resíduos de aterro da estrutura antiga existente.

Será realizada escavação mecânica de valas conforme projeto, a fim de abrir o leito do rio, no local de execução da obra.

A recomposição mecanizada de aterro, será realizada pela empresa. Aterros excedentes para conformação do greide da via, serão executados pela prefeitura municipal.

## **INFRA-ESTRUTURA - FUNDAÇÃO, MESO ESTRUTURA E SUPERESTRUTURA**

Serão utilizados os mesmos critérios e normas para a execução tanto das alas como dos pegões.

### **ESCAVAÇÃO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM ESGOTAMENTO DE ÀGUA**

Compreende na escavação manual de valas, para execução do bloco contínuo de coroamento das estacas. Deverá ser realizado, com a utilização de bombas para esgotamento, por se tratar de solo com presença de água, faz se necessário tal serviço.

### **ESTACA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA 16 X**

#### **16 CM/25T**

As profundidades das estacas foram dimensionadas conforme sondagem executada pela empresa SDRG Engenharia, e deverão ser cravadas até o solo impenetrável.

Estaca deverá ser pré-moldada maciça de concreto vibrado armado, para carga de 25 t, seção quadrada de \*16 x 16\*, com anel metálico incorporado a peça.

Como a estaca será pré-moldada, o detalhamento de projeto e cálculo da mesma, será de responsabilidade da empresa fornecedora, sendo necessário essa, apresentar laudo de comprovação de capacidade de carga de 25 t, conforme especificado nos projetos. Justifica-se portanto o não detalhamento dessas peças, em projeto, com indicação apenas das cargas a serem resistidas.

Será realizado corte e reparo das cabeças de estacas excedentes, e as emendas conforme necessidade.

## **CONCRETO**

No preparo, controle e recebimento do concreto deve ser obedecido o disposto na NBR 12655/1996. No controle tecnológico de materiais componentes do concreto deve ser obedecido o disposto na NBR 12654/1992.

O projeto estrutural obedecerá à NBR 6118/2014, que deverá ser seguido na íntegra o projeto em anexo, onde enquadraremos a obra na seguinte classificação:

- a) Classe de Agressividade Ambiental – TIPO II (agressividade–moderada; Risco de deterioração estrutura- pequeno)
- b) Fator Água/Cimento: 0.60
- c) Cobrimento nominal para armaduras: Vigas/Pilares – 30mm; Lajes: 30mm

## **FÔRMAS E ESCORAMENTOS**

### **Fôrmas**

As fôrmas devem adaptar-se às formas e dimensões das peças da estrutura projetada, respeitadas as tolerâncias preconizadas na norma;

**Dimensionamento:** As fôrmas e os escoramentos devem ser dimensionados e construídos obedecendo as prescrições das normas brasileiras NBR 7190 e NBR 8800, respectivamente, para estruturas de madeira e para estruturas metálicas.

As formas devem ser dimensionadas de modo que não possam sofrer deformações prejudiciais, quer sob a ação dos fatores ambientais, quer sob carga, especialmente a do concreto fresco, considerando nesta o efeito do adensamento sobre o empuxo do concreto.

Nas peças de grande vão deve ser prevista, quando necessária, contra flecha nas fôrmas, para compensar a deformação provocada pelo peso do material nelas introduzido, caso não tenha sido prevista no projeto de acordo a norma.

### **Escoramento**

O escoramento deve ser projetado de modo a não sofrer, sob a ação de seu peso, do peso da estrutura e das cargas acidentais que possam atuar durante a execução da obra, deformações prejudiciais à forma da estrutura ou que possam causar esforços no concreto na fase de endurecimento. Não se admitem pontaletes de madeira com diâmetro ou menor lado de seção retangular inferior a 5 cm, para madeiras duras, e 7 cm para madeiras moles. Os pontaletes com mais de 3 m de comprimento devem ser contraventados para evitar a instabilidade, salvo se possa demonstrar ser esta uma medida desnecessária.

**Ações sobre os apoios do escoramento:** Devem ser tomadas as precauções necessárias para evitar recalques prejudiciais provocados no solo ou na parte da estrutura que suporta o escoramento, pelas cargas por este transmitidas.

**Madeira:** O teor de umidade natural da madeira deve ser compatível com o tempo a decorrer entre a execução das fôrmas e do escoramento, e a concretagem da estrutura. No caso de se prever que esse tempo ultrapasse dois meses, a madeira a ser empregada deve ter o teor de umidade correspondente ao estado seco do ar.

**Emendas nos pontaletes:** Cada pontalete de madeira só pode ter uma emenda, a qual não deve ser feita no terço médio do seu comprimento. Nas emendas, os topos das duas peças a emendar devem ser planos e normais ao eixo comum. Devem ser pregadas sobre juntas em toda a volta das emendas.

**Dispositivos para retirada das fôrmas e do escoramento:** A construção das fôrmas e do escoramento deve ser feita de modo a haver facilidade na retirada de seus diversos elementos separadamente, se necessário. Para que essa retirada possa ser feita sem choques, o escoramento deve ser apoiado sobre cunhas, caixas de areia ou outros dispositivos apropriados a esse fim.

**Precauções anteriores ao lançamento do concreto:** Antes do lançamento do concreto devem ser conferidas as medidas e a posição das fôrmas a fim de assegurar que a geometria da estrutura corresponda ao projeto, com as tolerâncias preconizadas na norma.

Deve-se proceder a limpeza do interior das fôrmas e a vedação das juntas, de modo a evitar a fuga da pasta. Nas fôrmas de paredes, próximas ao fundo, para limpeza. As fôrmas absorventes devem ser molhadas até a saturação, fazendo-se furos para

escoamento da água em excesso. No caso em que as superfícies das fôrmas sejam tratadas com produtos anti-aderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, esse tratamento deve ser feito antes da colocação da armadura. Os produtos empregados não devem deixar, na superfície do concreto, resíduos que sejam prejudiciais ou possam dificultar a retomada da concretagem ou a aplicação de revestimento.

### **ARMADURA**

Não podem ser empregados na obra aços de qualidade diferentes das especificadas no projeto, sem aprovação prévia do projetista. Quando previsto o emprego de aços de qualidades diversas, devem ser tomadas as necessárias precauções para evitar troca involuntária.

Serão utilizados aço CA 50 com diâmetros de 8.0 mm, 10.0 mm e 12,5 mm, conforme projeto.

### **Limpeza**

As barras de aço devem ser convenientemente limpas de qualquer substância prejudicial à aderência, retirando-se as escamas eventualmente destacadas por oxidação.

### **Dobramento**

O dobramento das barras, inclusive para os ganchos, deve ser feito com os raios de curvatura previstos no projeto, respeitados os mínimos estabelecidos em norma. As barras de aço devem ser sempre dobradas a frio. As barras não podem ser dobradas junto às emendas com solda.

### **Emendas**

As emendas de barras, bem como transpasses da armadura devem ser feitas de acordo com a NBR 6118:2014.

Montagem A armadura deve ser colocada no interior das fôrmas de modo que durante o lançamento do concreto se mantenha na posição indicada no projeto, conservando inalteradas as distâncias das barras entre si e com relação às faces internas das fôrmas.

Podem ser utilizados, para essa finalidade, espaçadores feitos de arame e tarugos de aço ou tacos de concreto ou argamassa; porém, nunca devem ser empregados calços de aço, cujo cobrimento, depois de lançado o concreto, tenha espessura menor que a prescrita na norma. Deve ser realizada a amarração das barras das armaduras das lajes, de modo que o afastamento entre duas amarrações não exceda 35 cm.

**Proteção:** Proteção durante a execução. Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço devem estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das armaduras.

Barras de espera, As barras de espera devem ser devidamente protegidas contra a oxidação; ao ser retomada a concretagem deve ser perfeitamente limpas de modo a permitir boa aderência.

## **CONCRETAGEM**

Transporte O concreto deve ser transportado do local do amassamento para o de lançamento num tempo compatível com o prescrito e o meio utilizado deve ser tal que não acarrete desagregação de seus elementos ou perda sensível de qualquer deles por vazamento ou evaporação. No caso de transporte por bombas, o diâmetro interno do tubo deve ser no mínimo três vezes o diâmetro máximo do agregado. O sistema de transporte deve, sempre que possível, permitir o lançamento direto nas fôrmas, evitando-se depósito intermediário; se este for necessário, no manuseio do concreto devem ser tomadas precauções para evitar desagregação.

### **Lançamento**

O concreto deve ser lançado logo após seu amassamento, não sendo permitido entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a uma hora; se for utilizada agitação mecânica, esse prazo deve ser contado a partir do fim da agitação. Com o uso de retardadores de pega o prazo pode ser aumentado de acordo com as características do aditivo. Em nenhuma hipótese deve ser realizado o lançamento do concreto após o início da pega. Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recintos sujeitos à penetração de água, devem ser tomadas as precauções necessárias para que não haja água no local em que se lança o concreto nem o concreto fresco venha a ser por ela lavado. O concreto deve ser lançado o mais próximo possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das fôrmas e nas armaduras. Devem ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não deve ultrapassar 2 m. Para peças estreitas e altas, o concreto deve ser lançado por janelas abertas na parte lateral, ou por meio de funis ou trombas.

### **Adensamento**

Durante e imediatamente após o lançamento, o concreto deve ser vibrado ou socado contínua e energicamente com equipamento adequado à sua trabalhabilidade. O adensamento deve ser cuidadoso para que o concreto preencha todos os recantos

da fôrma. Durante o adensamento devem ser tomadas as precauções necessárias para que não se formem ninhos ou haja segregação dos materiais; dever-se evitar a vibração da armadura para que não se formem vazios a seu redor, com prejuízo da aderência. No adensamento manual as camadas de concreto não devem exceder a 20 cm. Quando forem utilizados vibradores de imersão, a espessura da camada deve ser aproximadamente igual a 3/4 do comprimento da agulha. Caso esta exigência não possa ser atendida, não deve ser empregado vibrador de imersão.

Deverão ser tomados os devidos cuidados para que não haja nichos de concretagem.

### **Cura, retirada das fôrmas e do escoramento**

**Cura e outros cuidados:** Enquanto o concreto não atingir endurecimento satisfatório, deve ser protegido contra agentes prejudiciais, tais como mudanças bruscas de temperatura, secagem, chuva forte, água torrencial, agentes químicos, bem como contra choques e vibrações de intensidade tal que possam produzir fissuração na massa do concreto ou prejudicar a sua aderência à armadura. A proteção contra a secagem prematura, pelo menos durante os sete primeiros dias após o lançamento do concreto, aumentado este mínimo quando a natureza do cimento o exigir, pode ser feita mantendo-se umedecida a superfície ou protegendo-se com uma película impermeável. O endurecimento do concreto pode ser antecipado por meio de tratamento térmico adequado e devidamente controlado, não se dispensando as medidas de proteção contra a secagem.

### **Retiradas das formas e do escoramento**

**Prazos:** A retirada das fôrmas e do escoramento só pode ser feita quando o concreto estiver suficientemente endurecido para resistir às ações que sobre ele atuarem e não conduzir a deformações inaceitáveis, tendo em vista o valor baixo de  $E_{ci}$  e a maior probabilidade de grande deformação diferida no tempo quando o concreto é solicitado com pouca idade. Para o atendimento dessas condições, devem ser especificados os valores mínimos de resistência à compressão e do módulo de elasticidade que devem ser obedecidos concomitantemente para a retirada das fôrmas e do escoramento. (Ideal 28 dias após a concretagem).

### **Precauções**

A retirada do escoramento e das formas deve ser efetuada sem choques e obedecer a um programa elaborado de acordo com o tipo da estrutura.

## **AVALIAÇÃO DA RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO DO CONCRETO UTILIZADO NA OBRA**

A Contratada e executora da obra, deverá contratar um laboratório para análise do concreto utilizado na obra, independentemente dos relatórios das empresas fornecedoras de concreto. Estes ensaios deverão ser realizados para os concretos dos blocos de fundação, infraestrutura, superestrutura e tabuleiro, bem como cortinas de contenção. Estes ensaios deverão ser realizados com 21 e 28 dias, sendo parte impreterível para medições da obra.

O concreto utilizado deverá atingir o FCK=25 MPA mínimo definido em projeto.

## **GUARDA RODAS**

Deverão ser executados conforme projeto, tanto nas bordas da estrutura como no centro da ponte, devendo ser observados os espaçamentos dos tabuleiros.

## **CONJUNTO DE VIGA METÁLICA**

Serão utilizadas metálicas Eletros soldadas “I” W610 x 140, para pontes padrão TAKONO ou similar. Serão utilizadas 02 principais de 12 m cada, e 03 vigas transversinas em aço laminado laminado, W 250 x 22,30.

O aço utilizado atende às qualidades técnicas prescritas na Norma ASTM A588, alta resistência e possui as seguintes características básicas:

- alta resistência mecânica;
- alta resistência à Corrosão Atmosférica;
- dispensa de pintura;
- tensões de escoamento: ASTM A588 fy mínima de 345 MPa.

A Prefeitura Municipal fornecerá as vigas metálicas, e será responsável pela qualidade, resistência e estabilidade do material que fornece, respondendo inclusive, pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos pertinentes.

As vigas já se encontram no local da obra, a empresa deverá providenciar: 01 viga transversina de 2,60m perfil W250x22,3, e os reforços de base (soldadas no comprimento) nas duas longarinas de 12,00m nas medidas 2,5 x 21 x 950cm com conectores soldados no flange superior, conforme previstas em projeto. Deverá ainda, ser fornecida a Anotação de Responsabilidade Técnica referente ao dimensionamento estrutural dos materiais fornecidos, devidamente registrada no CREA pela empresa que fabricou o conjunto de vigas.



O lançamento do conjunto de vigas, será realizado com o auxílio de guindaste e será de responsabilidade da empresa executora.

## **SERVIÇOS FINAIS**

### **NEOPRENE**

Serão utilizados aparelhos de apoio de Neoprene a fim de transferir esforços para o apoio de uma estrutura, respeitando as condições de estabilidade e movimentação previstas em projeto. Seu uso mais comum é para o apoio de superestruturas de pontes e viadutos, onde o uso dos aparelhos entre vigas e pilares possibilita a movimentação natural existente entre estes dois elementos, absorvendo os esforços horizontais e de rotações e transmitindo aos pilares os esforços verticais.

O aparelho será utilizado no apoio da viga metálica na meso-estrutura da ponte (pegão), com as dimensões de 20 x 30 cm e espessura = 3 cm.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

É de responsabilidade da empresa executora o fornecimento dos equipamentos de segurança necessários a execução dos serviços, assim como o fornecimento de uniformes e EPI's aos funcionários.

No término da obra, a contratada deverá deixar o córrego em perfeito estado de circulação de suas águas. Deverá retirar todos os entulhos e materiais para que não danifiquem o meio, e solicitar a vistoria final a fiscalização da prefeitura para liberação final da medição.

A execução de todos os serviços deverá sempre obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecerá em qualquer caso omissos no projeto ou especificações que possam originar dúvidas de interpretação. A mão de obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

Caratinga, 23 de maio de 2023.

**WLADIMIR BARROS**

**BARBOSA:03009552602**

**Wladimir Barros Barbosa**

**Engenheiro Civil – Crea-MG 80.052/D**

Assinado de forma digital por  
WLADIMIR BARROS  
BARBOSA:03009552602  
Dados: 2024.02.22 14:40:57 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

*Tv Cel. Ferreira Santos, n° 30 – Centro*

CARATINGA – MINAS GERAIS

---

Wellington Moreira de Oliveira  
Prefeito Municipal



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de C@culo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

a 9b-

♀

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PONTE ZS DO GES

Nº SICONV  
0

Nº OPERA=ÚO  
0

PROPONENTE /TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Nº OPERA=ÚO  
0

FRENTES DE OBRA:

	PONTE SOBRE O C@RREGO DO LAJE - FRENTE 1	PONTE SOBRE O C@RREGO DO LAJE - FRENTE 2	PONTE SOBRE O C@RREGO DO LAJE - FRENTE 3	PONTE SOBRE O C@RREGO DO LAJE - FRENTE 4
<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>	<b>25.548,03</b>	<b>96.154,09</b>	<b>130.221,49</b>	<b>43.835,80</b>
1				
2				
3				
4				

Nºvel	Item	Descriç@o	Unidade	Quantidade	Mem@ria de C@culo
F	LOTE	CONSTRU=ÚO DA PONTE DO C@RREGO DO LAJE			
F	Meta	1. CONSTRU=ÚO DE PONTE EM ESTRADA VICINAL		-	
F	Nºvel 2	1.1. CONSTRU=AO DE PONTE		-	
F	Nºvel 3	1.1.1. SERVI=OS INICIAIS		-	
F	Servi'o	1.1.1.0.1. FORNECIMENTO E COLOCA=ÚO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINRICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METELICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÚOS	M@	4,50	3,00 x 1,50m
F	Servi'o	1.1.1.0.2. MOBILIZA=ÚO E DESMOBILIZA=ÚO DE EQUIPAMENTO PARA BATE ESTACA	UNID	1,00	1 composiç@o = CHI bate estaca + peso bate estaca (13 ton) * DMT (Caratinga - obra)
F	Servi'o	1.1.1.0.3. LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TEBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZA=ÚES. AF_10/2018	M	64,34	(6,20+3,39+1,18*2)*2 PegPes+(4,08+3,43+2,60)*2*2 alas
F	Servi'o	1.1.1.0.4. LIGA=ÚO PROVIS@RIA COM ENTRADA DE ENERGIA A@REA, PADRÚO CEMIG, CARGA INSTALADA DE 15,1KVA AT@ 30KVA, TRIFESICO, COM SAIDA SUBTERRNEA, INCLUSIVE POSTE, CAIXA PARA MEDIDOR, DISJUNTOR, BARRAMENTO, ATERRAMENTO E ACCESS@RIOS	un	1,00	01 LIGA=ÚO
F	Servi'o	1.1.1.0.5. EXECU=ÚO DE ESCRIT@RIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÚO INCLUSO MOBILIERIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	6,00	2,00 x 3,00m
F	Servi'o	1.1.1.0.6. LOCA=ÚO DE BANHEIRO QUIMICO, DIMENSÚO (110X120X230)CM, LINHA PADRÚO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÚOS, INCLUSIVE MANUTEN=ÚO E MOBILIZA=ÚO/DESMOBILIZA=ÚO	m, s	4,00	04 meses de aluguel
F	Nºvel 3	1.1.2. ADMINISTRA=ÚO LOCAL		-	
F	Servi'o	1.1.2.0.1. ADMINISTRA=ÚO LOCAL DE OBRA	MNS	3,00	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA J@NIOR (MENSALISTA) - C@culo de Coeficiente. Nºmero de visitas por semana: 3 Nºmero de horas por visita: 1 horas Nºmero de horas por semana: 1 x 3 = 3h/semana Quantidade de semanas (4 semanas/m, s): 4 semanas C@culo de horas de engenheiro: 3h/semana x 4 semanas = 12 horas Considerando para mensalista 220h/m, s Total Engenheiro Civil : 12 horas/220 h/m, s = 0,0545 m, s. ENCARREGADO DE OBRA (MENSALISTA) - C@culo de Coeficiente. Nºmero de visitas por semana: 5 Nºmero de horas por visita: 4 horas Nºmero de horas por semana: 4 x 5 = 20h/semana Quantidade de semanas (4 semanas/m, s): 4 semanas C@culo de horas de engenheiro: 20h/semana x 4 semanas = 80 horas Considerando para mensalista 220h/m, s Total Encarregado : 80 horas/220 h/m, s = 0,3636 m, s.
F	Nºvel 3	1.1.3. MOVIMENTA=ÚES MECNICAS TERRA		-	
F	Servi'o	1.1.3.0.1. ESCAVA=ÚO VERTICAL PARA EDIFICA=ÚO, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDR@ULICA (CA=AMBA: 1,2 ME/ 155HP), FROTA DE 3 CAMINHÚES BASCULANTES DE 10 ME, DMT AT@ 1 KM E VELOCIDADE M@DIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	136,75	(4,27*9,15*3,5) - det. Prancha 02

b4Dw-115hw59  
p-9h4t

Nº	Agrupador de Eventos
2.5E	SERVI=OS INICIAIS
2.5E	SERVI=OS INICIAIS
2.5E	SERVI=OS INICIAIS
3.GR	GRUPO GERADOR
2.5E	SERVI=OS INICIAIS
4.BA	BANHEIRO QUIMICO
1.Adr	Administraç@o Local
5.MC	MOVIMENTA=ÚES MECNICAS TERRA



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de C@culo - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE ZS DO GÊS	Nº SICONV 0	Nº OPERA=ÚO 0	PROPONENTE /TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA	Nº OPERA=ÚO 0
--	----------------	------------------	--	------------------

FRENTES DE OBRA:

	1	2	3	4
<b>TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):</b>	25.548,03	96.154,09	130.221,49	43.835,80
5.MC MOVIMENTA=ÚES MECNICAS TERRA	264,00			
5.MC MOVIMENTA=ÚES MECNICAS TERRA				89,71
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS		20,16		
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS		96,00		
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS		24,00		
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS		13,44		
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS		4.840,04		
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS		53,76		
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS			24,77	
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS			210,53	
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS			156,80	
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS			72,24	
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS			830,76	
6.INF INFRA-ESTRUTURA - FUNDA=ÚO ALAS			614,04	

Nºvel	Item	Descri=º	Unidade	Quantidade	Mem#ria de C@culo
F	LOTE	CONSTRU=ÚO DA PONTE DO C@RREGO DO LAJE			
F	Servi=º	1.1.3.0.2. BOMBA SUBMERSIVEL ELSTRICA TRIFESICA, POTNNCIA 2,96 HP, d ROTOR 144 MM SEMI-ABERTO, BOCAL DE SAIDA d 2, HM/Q = 2 MCA / 38,8 M3/H A 28 MCA / 5 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	264,00	6horas x 22 dias x 2 meses
F	Servi=º	1.1.3.0.3. REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDREULICA (CAPACIDADE DA CA=AMBA: 0,8 M@POTNNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE AT#S 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUI=ÚO) DE 1LCATEGORIA, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSS=ÚO. AF_08/2023	M3	89,71	20,64m² (@rea aterro x h da ponte x 2 lados) - det prancha 02
F	Nºvel 3	1.1.4. INFRA-ESTRUTURA e MESO-ESTRUTURA		-	
F	Nºvel 4	1.1.4.1. ALAS E PEG=ÚES		-	
F	Servi=º	1.1.4.1.1. ESCAVA=ÚO MANUAL EM MATERIAL DE 1LCATEGORIA COM ESGOTAMENTO DE =ÚGUA	M3	20,16	(3,50+4,20+3,50)*0,60+1,5*2 - comprimento x largura x quantidade
F	Servi=º	1.1.4.1.2. ESTACA PR#-MOLDADA DE CONCRETO, SE=ÚO QUADRADA, CAPACIDADE DE 25 TONELADAS, INCLUSO EMENDA (EXCLUSIVE MOBILIZA=ÚO E DESMOBILIZA=ÚO). AF_12/2019	M	96,00	12 estacas x profundidade x 2 lados
F	Servi=º	1.1.4.1.3. ARRASAMENTO MECANICO DE ESTACA DE CONCRETO ARMADO, DIAMETROS DE AT#S 40 CM. AF_05/2021	UN	24,00	12*2 - quantidade x 2 lados
F	Servi=º	1.1.4.1.4. LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_08/2017	M2	13,44	(3,50+4,20+3,50)*0,60*2 - comprimento x largura x quantidade
F	Servi=º	1.1.4.1.5. ARMA=ÚO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO A=O CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	4.840,04	ver resumo de prancha 2/5
F	Servi=º	1.1.4.1.6. FABRICA=ÚO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FXRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZA=ÚES. AF_06/2017	M2	53,76	((3,5*1,2*4)+(3,2*1,2*4)+(0,6*1,2*4) ) + (4,2*1,2*2)*2 - ((lado externo + lado interno ) x altura x n# alas) + (lado externo x altura x n# de alas) + (largura x altura x n# pegpes x 2 lados)
F	Servi=º	1.1.4.1.7. CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA LAN=AMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	24,77	(3,5+3,2)/2*0,6*1,2*4 + 4,20*1,50*1,20*2
F	Servi=º	1.1.4.1.8. Transporte com caminh#o betoneira - rodovia pavimentada	tkm	284,83	24,77 x 2,5 t/mEx 4,6km - DMT Caratinga ao local da Ponte
F	Servi=º	1.1.4.1.9. Transporte com caminh#o betoneira - rodovia em leito natural	tkm	210,53	24,77 x 2,5 t/mEx 3,4km - DMT Caratinga ao local da Ponte
F	Servi=º	1.1.4.1.10. FABRICA=ÚO DE FXRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	156,80	((3,5*3,5*4)+(3,2*3,5*4)+(0,6*3,5*4) ) + (4,2*3,5*2)*2 - ((lado externo + lado interno ) x altura x n# alas) + (lado externo x altura x n# de alas) + (largura x altura x n# pegpes x 2 lados)
F	Servi=º	1.1.4.1.11. CONCRETAGEM DE EDIFICA=ÚES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FXRMAS MANUS E VEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSIVEL FCK 25 MPA - LAN=AMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	72,24	(3,5+3,2)/2*0,6*3,5*4 + 4,20*1,50*3,50*2
F	Servi=º	1.1.4.1.12. Transporte com caminh#o betoneira - rodovia pavimentada	tkm	830,76	72,24 x 2,5 t/mEx 4,6 km - DMT Caratinga ao C@rrego do Laje (Local da obra)
F	Servi=º	1.1.4.1.13. Transporte com caminh#o betoneira - rodovia em leito natural	tkm	614,04	72,24 x 2,5 t/mEx 3,4 km - DMT Caratinga ao C@rrego do Laje (Local da obra)
F	Nºvel 3	1.1.5. SUPER ESTRUTURA		-	
F	Nºvel 4	1.1.5.1. VIGA METELICA		-	

a 9b-

**CAIXA**PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES  
Memória de C@culo - OGUGrau de Sigilo  
#PUBLICO

A

APELIDO DO EMPREENDIMENTO  
PONTE ZS DO GESNº SICONV  
0Nº OPERA=ÚO  
0PROPONENTE /TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGANº OPERA=ÚO  
0

FRENTES DE OBRA:

Nºvel	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de C@culo	Nº	Agrupador de Eventos	1	2	3	4
LOTE	CONSTRU=ÚO DA PONTE DO C@RREGO DO LAJE						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	25.548,03	96.154,09	130.221,49	43.835,80
Serviº	1.1.5.1.1.	VIGA MET@LICA EM PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM A=O ESTRUTURAL, COM CONEX@ES SOLDADAS, INCLUSO M@O DE OBRA, TRANSPORTE E I@AMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALA=ÚO. AF_01/2020_PA	KG	836,03	Viga existente no local fornecida pela prefeitura. Ser@o necess@rias para execuºo 02 vigas longarinas de 12,00m cada perfil W610x140, e 03 vigas transversinas de 2,60m cada perfil W250x22,3. O conjunto de vigas pesa 3.533,94 Kg. Dever@ ser fornecido pela empresa executora: 01 viga transversina de 2,60m W250x22,3, reforºo de base nas duas longarinas de 12,00m nas medidas 2,5 x 21 x 950cm	7.SU	SUPER ESTRUTURA VIGAS MET@LICAS			836,03	
Serviº	1.1.5.1.2.	LAN=AMENTO DE VIGA PARA PONTE, EXCLUSIVE FORNECIMENTO, DESCARGA E TRANSPORTE - PROJETO PADR@O SEINFRA-MG	Kg	836,03	Dever@ser fornecido pela empresa executora: 01 viga transversina de 2,60m W250x22,3, reforºo de base nas duas longarinas de 12,00m nas medidas 2,5 x 21 x 950cm	7.SU	SUPER ESTRUTURA VIGAS MET@LICAS				836,03
Serviº	1.1.5.1.3.	Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalaºo	dmE	7,20	(0,2*0,3*0,03)*1000%	7.SU	SUPER ESTRUTURA VIGAS MET@LICAS				7,20
Nºvel 4	1.1.5.2.	TABULEIRO		-							
Serviº	1.1.5.2.1.	ARMA=ÚO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO A=O CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	68,49	resumo de aºo prancha 04 (conforme quadro projeto)	8.SU	SUPER ESTRUTURA TABULEIRO				68,49
Serviº	1.1.5.2.2.	ARMA=ÚO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO A=O CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	979,52	resumo de aºo prancha 04 (conforme quadro projeto)	8.SU	SUPER ESTRUTURA TABULEIRO				979,52
Serviº	1.1.5.2.3.	FABRICA=ÚO DE FXRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	97,20	(12*4,20)+12*(0,21+0,87+0,15+0,25+0,47)*2 - @rea tabuleiro + guarda rodas	8.SU	SUPER ESTRUTURA TABULEIRO				97,20
Serviº	1.1.5.2.4.	Cimbramento: escoramento em madeira (Execuºo, incluindo o fornecimento e transporte de todos os materiais)	m3	24,07	=12*4,20*(0,1*0,1*3,1415)*3,8m x 4 - (considerando 4 escoras d=20cm por m@x altura m@dia das escoras)	8.SU	SUPER ESTRUTURA TABULEIRO				24,07
Serviº	1.1.5.2.5.	CONCRETAGEM DE EDIFICA=ÚES (PAREDES E LAJES) FEITAS COM SISTEMA DE FXRMAS MAN@EVEIS, COM CONCRETO USINADO AUTOADENSEVEL FCK 25 MPA - LAN=AMENTO E ACABAMENTO. AF_10/2021	M3	14,42	(12*4,20*0,21)+((0,15*0,30)+(0,30+0,15)/2)*0,25+(0,15+0,10)/2*(0,47)*1,2*2 -volume do tabuleiro + guarda rodas	8.SU	SUPER ESTRUTURA TABULEIRO				14,42
Serviº	1.1.5.2.6.	Transporte com caminhºo betoneira - rodovia pavimentada	tkm	165,88	14,42 x 2,5 t/mEx 4,6 km - DMT Caratinga ao C@frego do Laje (Local da obra)	8.SU	SUPER ESTRUTURA TABULEIRO				165,88
Serviº	1.1.5.2.7.	Transporte com caminhºo betoneira - rodovia em leito natural	tkm	122,60	14,42 x 2,5 t/mEx 3,4 km - DMT Caratinga ao C@frego do Laje (Local da obra)	8.SU	SUPER ESTRUTURA TABULEIRO				122,60
Nºvel 4	1.1.5.3.	SERVI=OS FINAIS		-							
Serviº	1.1.5.3.1.	TUBO PVC, S@RIE R, DN 50 MM, PARA ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL (NBR 5688)	M	3,00	0,25*%2	9.SE	SERVI=OS FINAIS				3,00
Serviº	1.1.5.3.2.	CORRIM@O SIMPLES, DIMMETRO EXTERNO = 1 1/2, EM A=O GALVANIZADO, AF_04/2019 PS	M	24,00	2 lados de 12,00m cada	9.SE	SERVI=OS FINAIS				24,00

WLADIMIR BARROS  
BARBOSA:03009552602Assinado de forma digital por WLADIMIR  
BARROS BARBOSA:03009552602  
Dados: 2024.02.22 14:40:24 -03'00'CARATINGA-MG  
Localsexta-feira, 9 de fevereiro de 2024  
DataRespons@vel T@cnico  
Nome: WLADIMIR BARROS BARBOSA  
CREA/CAU: 80.052/D  
ART/RRT:Respons@vel 1  
Nome: WLAD  
CREA/CAU: 8  
ART/RRT:

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
------------------	----------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE PONTE ZÉS DO GÊS / CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CÔRREGO DO LAJE
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

TIPO DE OBRA Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas
---

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	9,44%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desonerado)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão do TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$B = \frac{A + (A \cdot C) + (A \cdot D) + (A \cdot E) + (A \cdot F) + (A \cdot G) + (A \cdot H) + (A \cdot I) + (A \cdot J) + (A \cdot K) + (A \cdot L) + (A \cdot M) + (A \cdot N) + (A \cdot O) + (A \cdot P) + (A \cdot Q) + (A \cdot R) + (A \cdot S) + (A \cdot T) + (A \cdot U) + (A \cdot V) + (A \cdot W) + (A \cdot X) + (A \cdot Y) + (A \cdot Z)}{1 - (C + D + E + F + G + H + I + J + K + L + M + N + O + P + Q + R + S + T + U + V + W + X + Y + Z)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CARATINGA-MG  
Local

segunda-feira, 22 de maio de 2023  
Data

**WLADIMIR BARROS**

**BARBOSA:03009552602**

Assinado de forma digital por WLADIMIR BARROS BARBOSA:03009552602  
Dados: 2024.02.09 13:44:28 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: WLADIMIR BARROS BARBOSA

CREA/CAU: 80.052/D

ART/RRT: 0



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA	Apelido Empreendimento PONTE ZS DO GÊS	Descrição do Lote CONSTRUÇÃO DA PONTE DO CØRREGO DO LAJE
------------------	----------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9
1.	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRADA VI	311.586,72	% Período:	12/22 8,64%	01/23 32,51%	02/23 44,03%	03/23 14,82%	04/23	05/23	06/23	07/23	08/23
1.1.	CONSTRUÇÃO DE PONTE	311.586,72	% Período:	8,64%	32,51%	44,03%	14,82%					
1.1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	25.832,50	% Período:	87,93%	4,02%	4,02%	4,02%					
1.1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	15.827,31	% Período:	8,64%	32,51%	44,03%	14,82%					
1.1.3.	MOVIMENTAÇÕES MECÂNICAS TERRA	5.593,98	% Período:	50,64%			49,36%					
1.1.4.	INFRA-ESTRUTURA e MESO-ESTRUTURA	208.187,16	% Período:		45,69%	54,31%						
1.1.5.	SUPER ESTRUTURA	56.145,77	% Período:			28,69%	71,31%					
<b>Total: R\$ 311.586,72</b>												
				Período:	%:	8,64%	32,51%	44,03%	14,82%			
					Repasso:	26.915,21	101.299,69	137.190,18	46.181,64			
					Contrapartida:	-	-	-	-			
					Outros:	-	-	-	-			
					Investimento:	26.915,21	101.299,69	137.190,18	46.181,64			
				Acumulado:	%:	8,64%	41,15%	85,18%	100,00%			
					Repasso:	26.915,21	128.214,90	265.405,08	311.586,72			
					Contrapartida:	-	-	-	-			
					Outros:	-	-	-	-			
					Investimento:	26.915,21	128.214,90	265.405,08	311.586,72			

CARATINGA-MG

Local

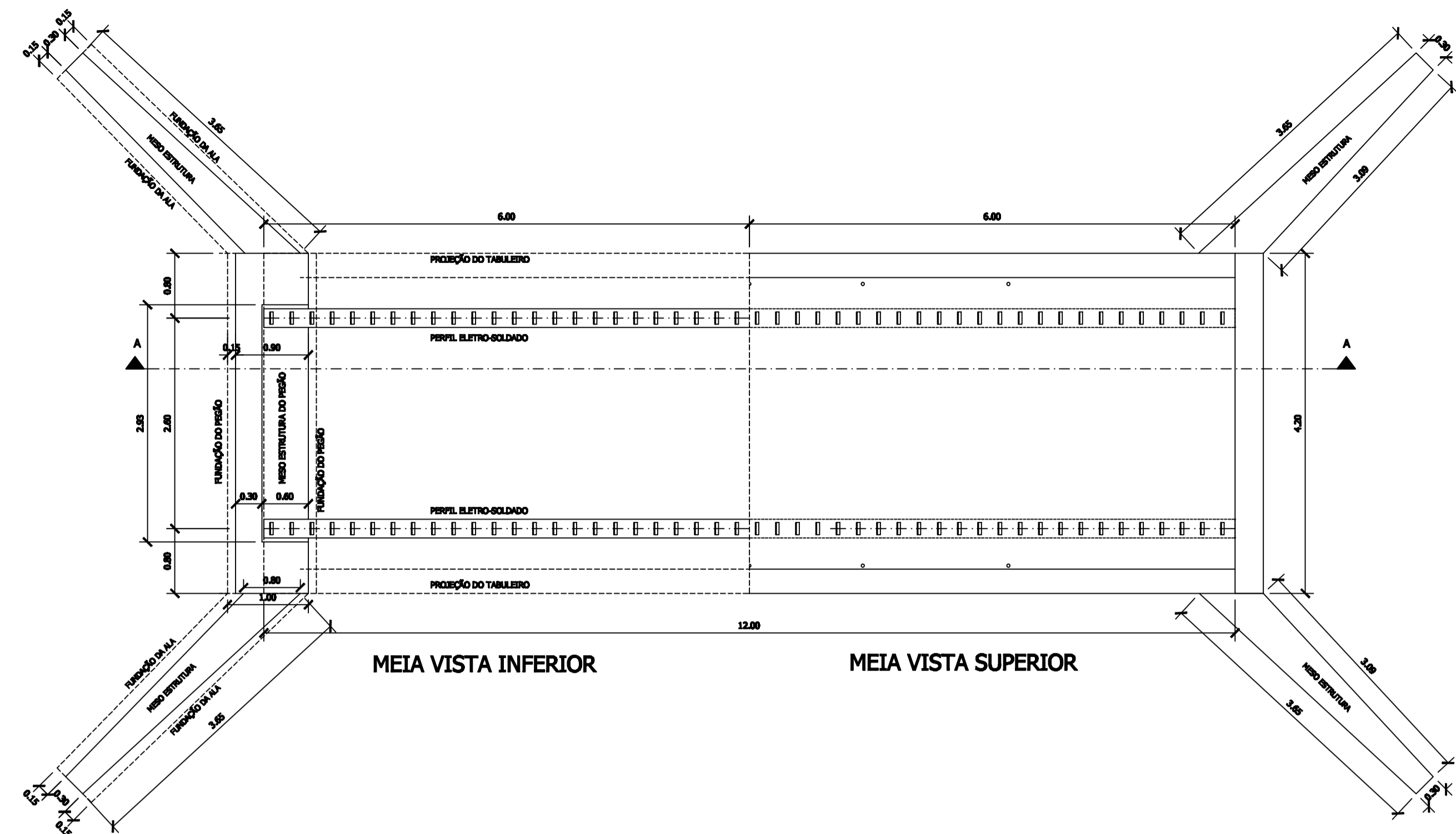
sexta-feira, 9 de fevereiro de 2024

Data

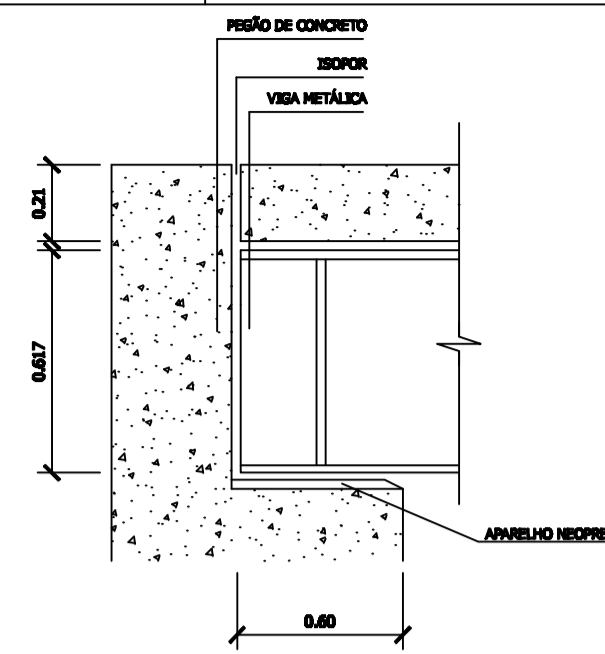
WLADIMIR BARROS  
BARBOSA:03009552602

Assinado de forma digital por WLADIMIR  
BARROS BARBOSA:03009552602  
Dados: 2024.02.22 14:40:04 -03'00'

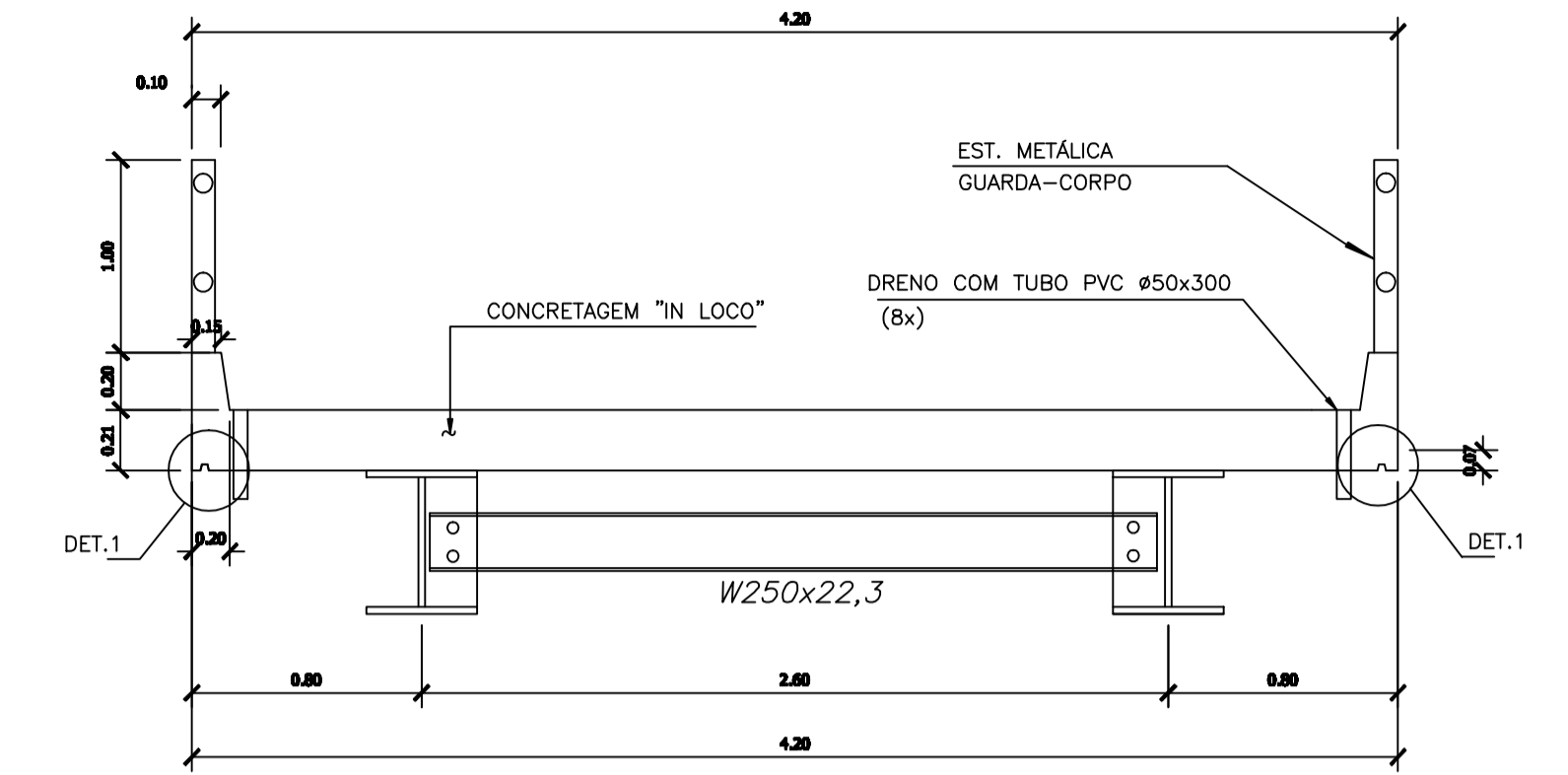
Responsável Técnico  
Nome: WLADIMIR BARROS BARBOSA  
CREA/CAU: 80.052/D  
ART/RRT:



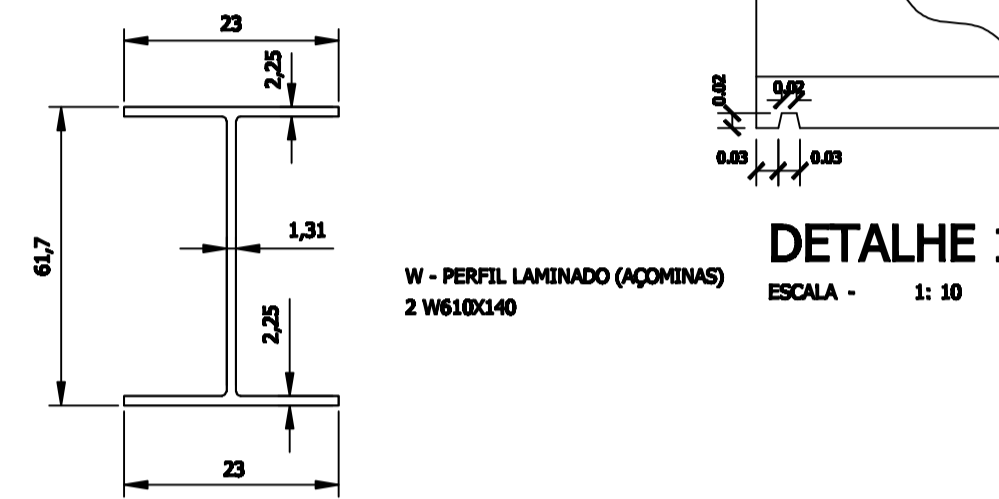
**PLANTA BAIXA**  
ESCALA - 1:50



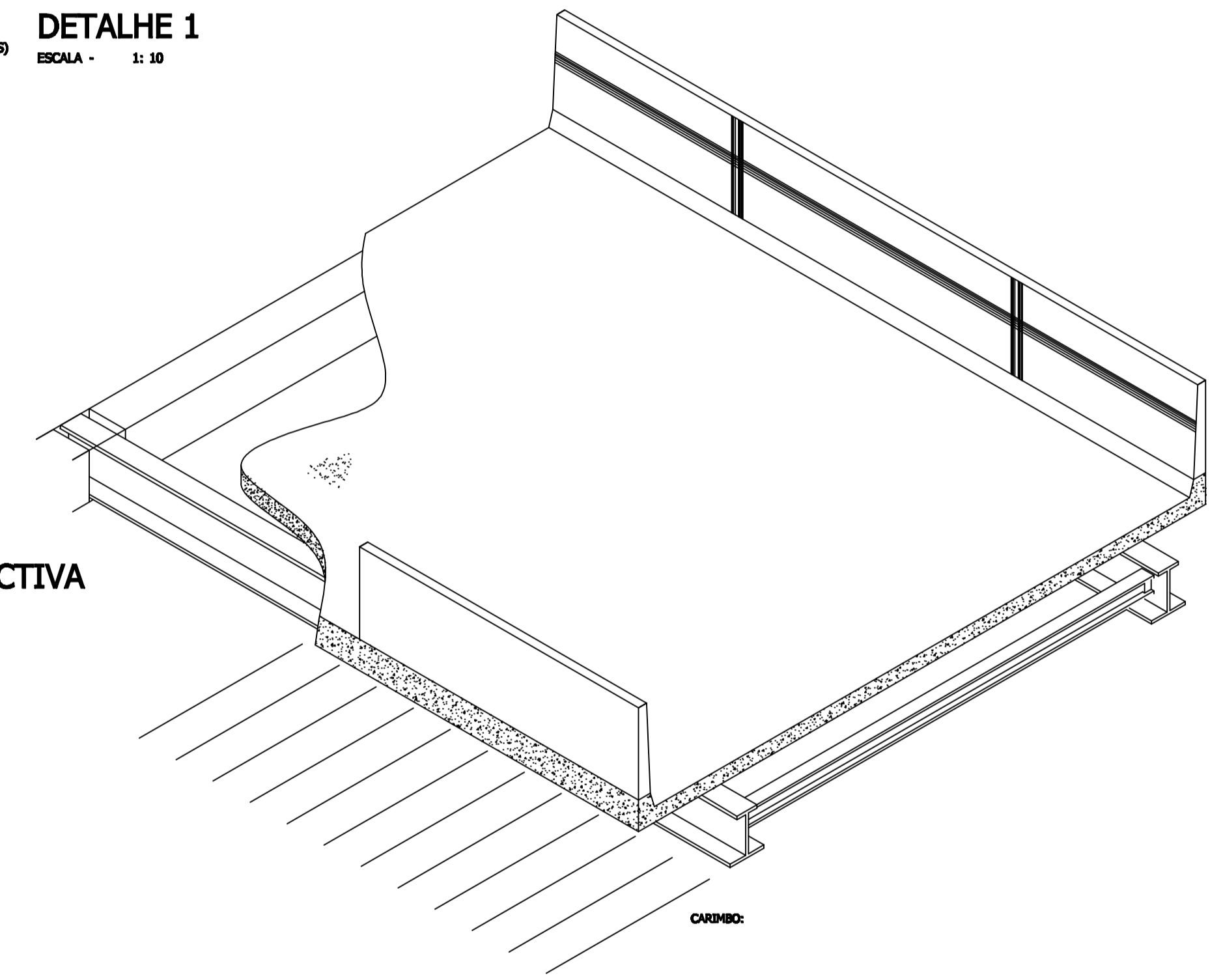
**DETALHE DO APOIO**  
ESCALA - 1: SEM ESCALA



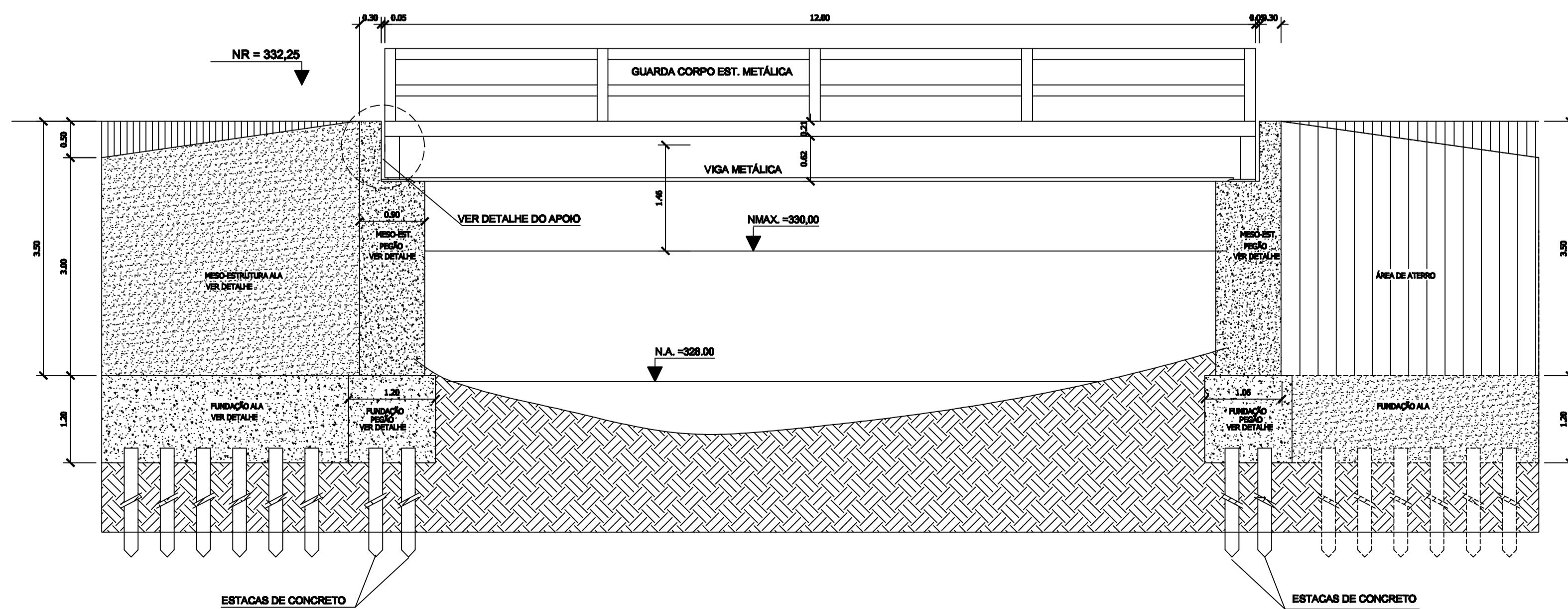
**CORTE TRANSVERSAL**  
ESCALA - 1:50



**DETALHE DA VIGA METÁLICA**  
ESCALA - 1:20



**PERSPECTIVA**  
1:100

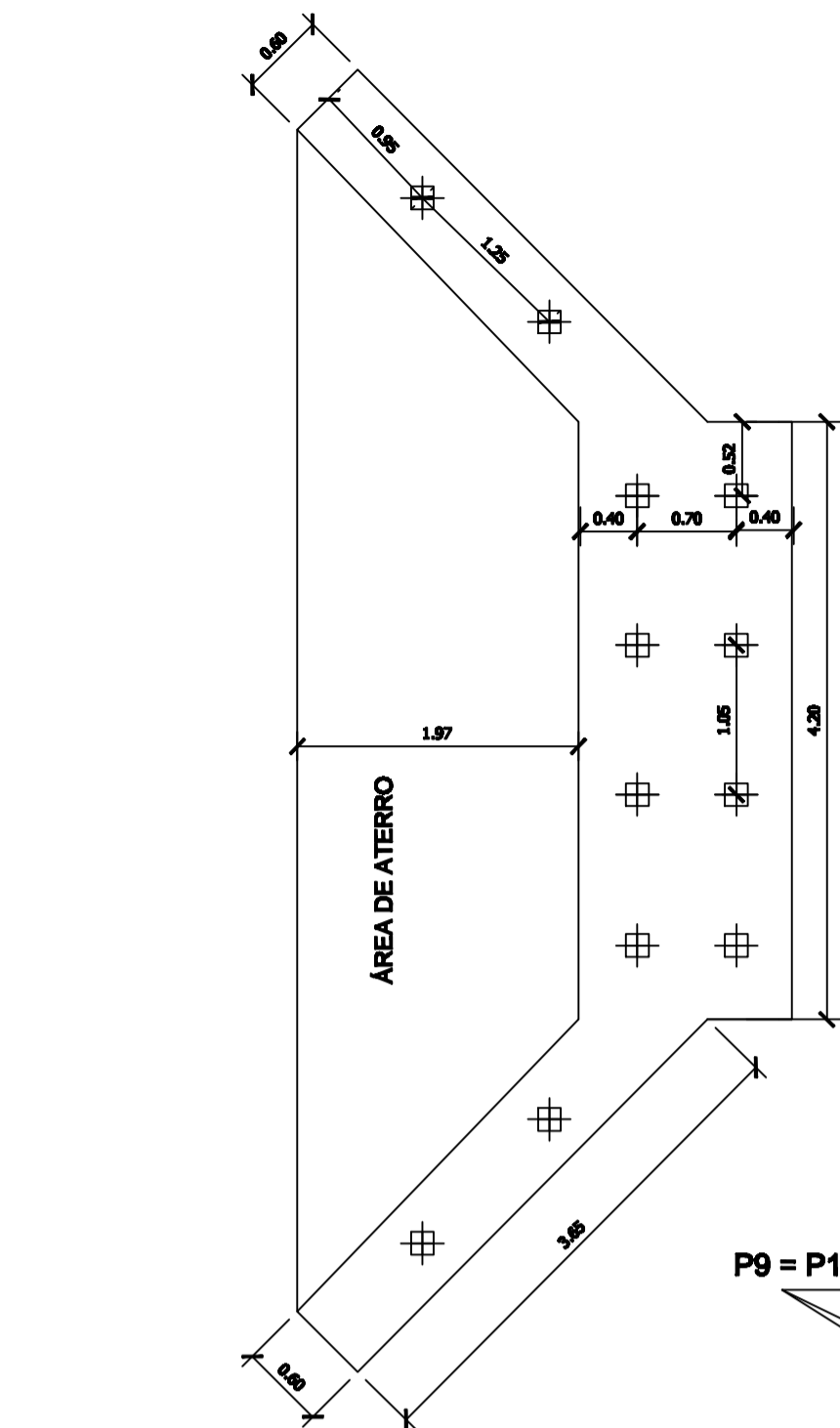


**CORTE A - A**  
ESCALA - 1:50

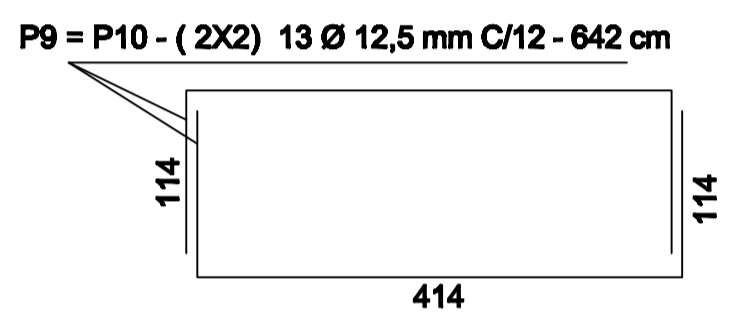
Assinado de forma digital por  
**WLDIMIR BARROS BARBOSA:03009552602**  
 2602  
 Dados: 2024.02.09 13:42:55 -03'00'

IDENTIFICAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO ARMADO E VIGA METÁLICA), 12 M X 4,20 M SOBRE O CÔRREGO DO LAJE		
CONTÉUDO	PLANTA, CORTES E DETALHES		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	WLDIMIR BARROS BARBOSA CREA: 8005/D		PROPRIETÁRIO: WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATINA
OBRA:	LOCALIZAÇÃO: CÔRREGO DO LAJE DISTRITO DE SANTA LUZIA - ORATINA ORATINA - MS	ÁREA: RUA Nº ESCALA: INDICADA	CONTRATO REPASSE ART Nº FOLHA:
1	22/05/2023	EMIÇÃO INICIAL	01
REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO	05

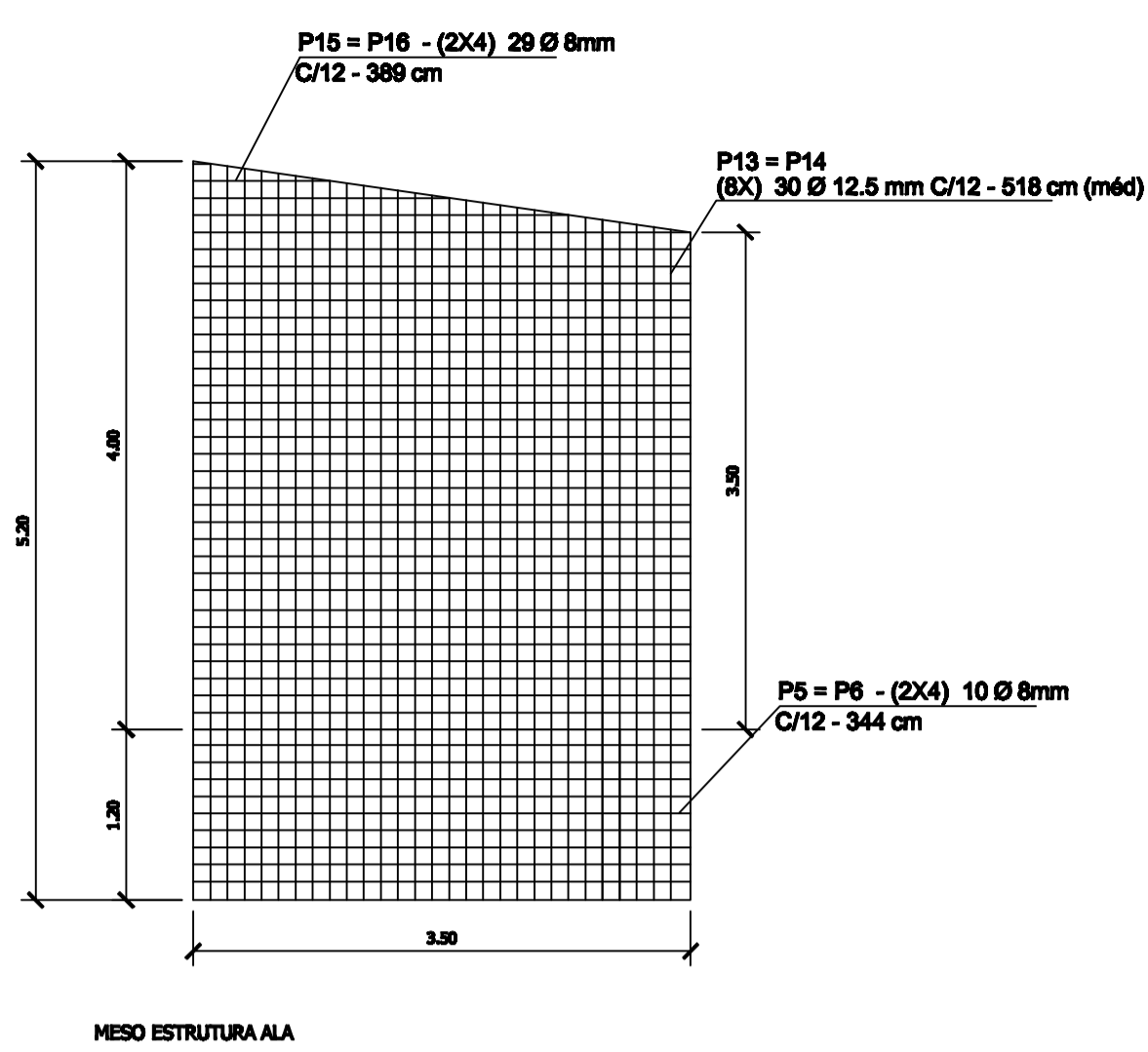




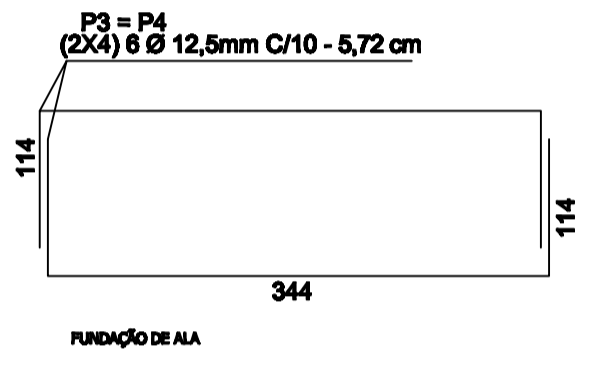
**IMPLANTAÇÃO DAS ESTACAS**  
ESCALA - 1:50



**PEGÃO - CORTE TRANSVERSAL**

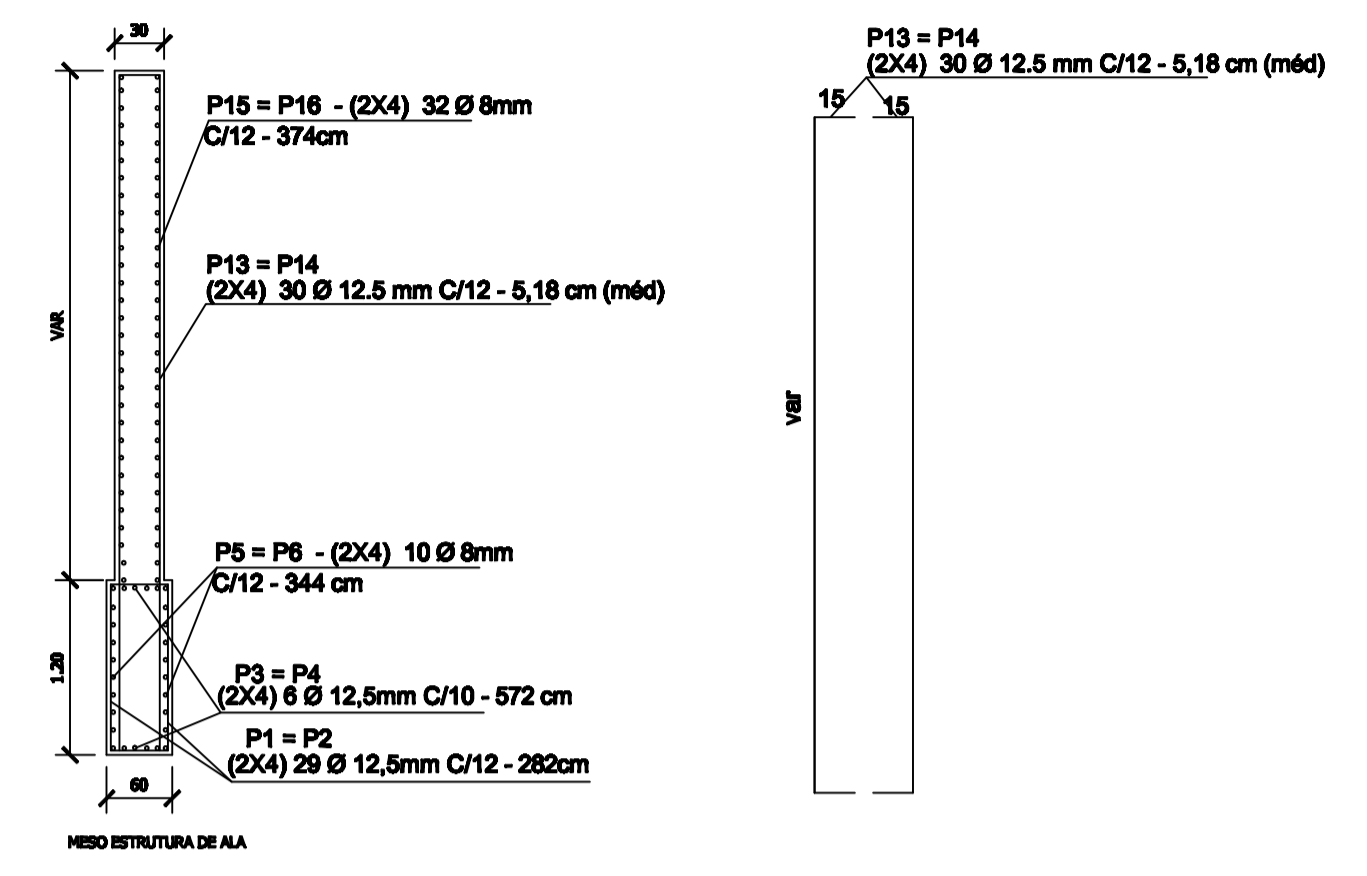


**MESO ESTRUTURA ALA**

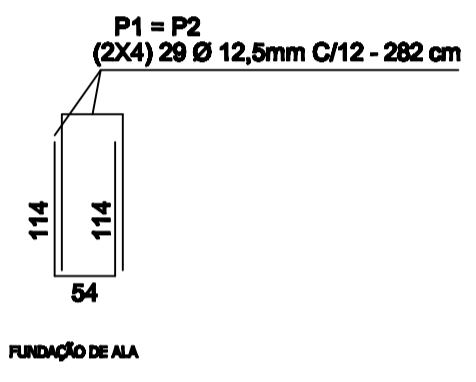


**FUNDAÇÃO DE ALA**

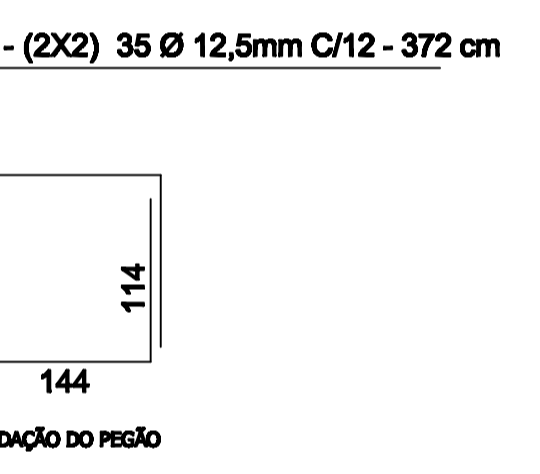
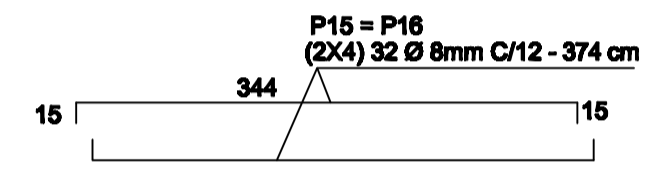
**ALA - ARMAÇÃO**



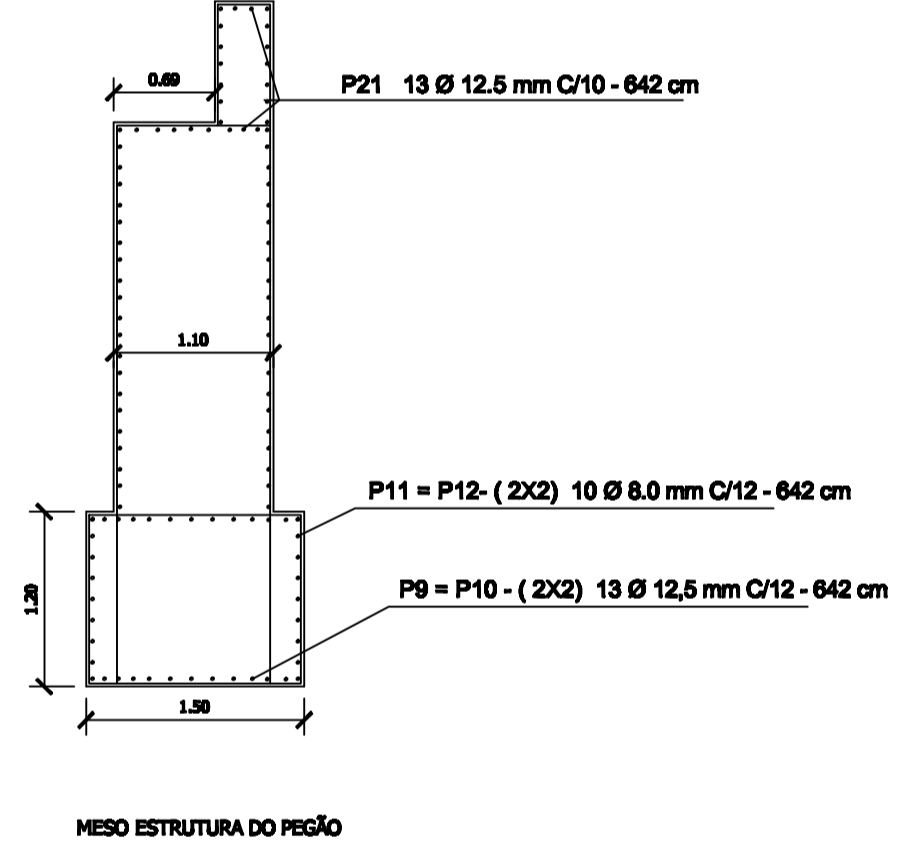
**MESO ESTRUTURA DE ALA**



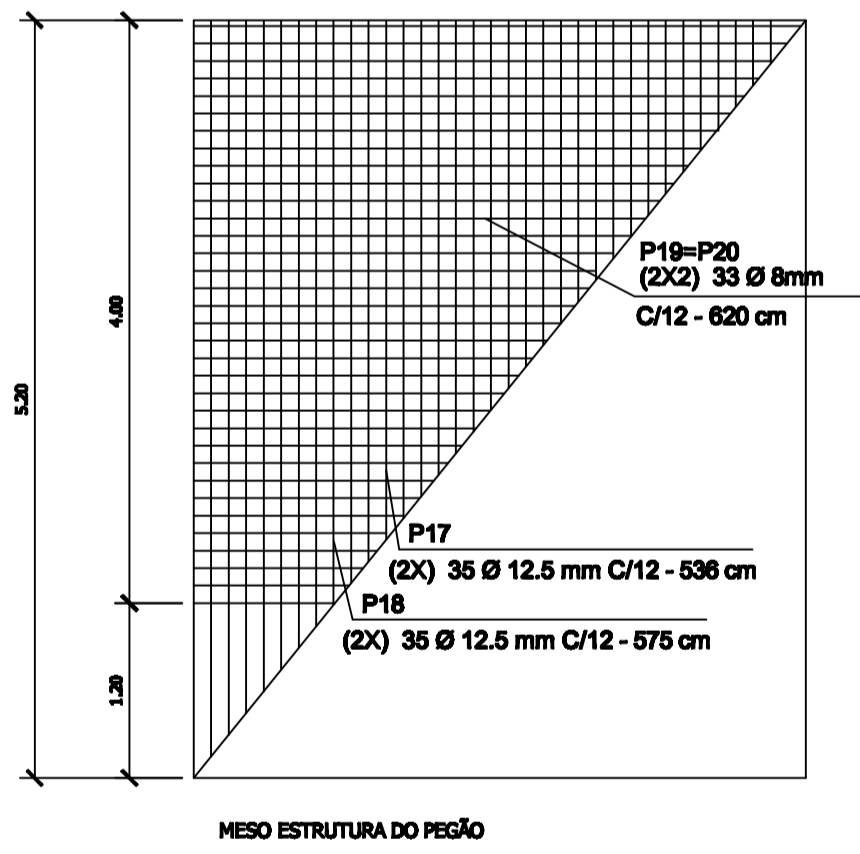
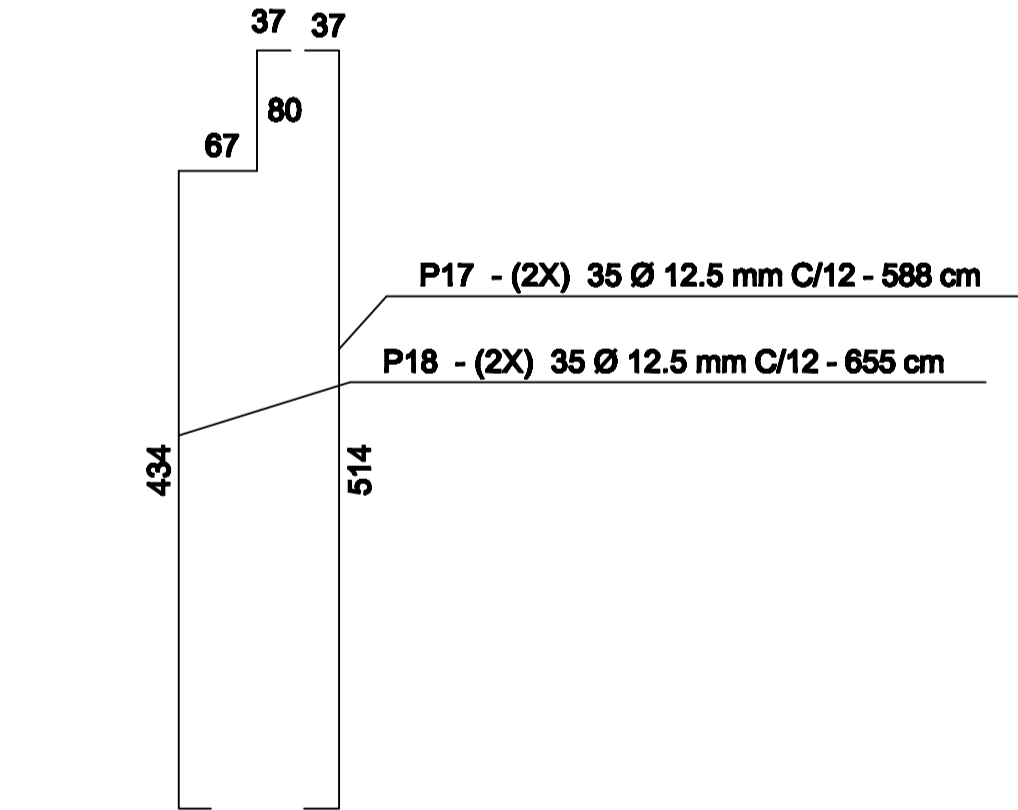
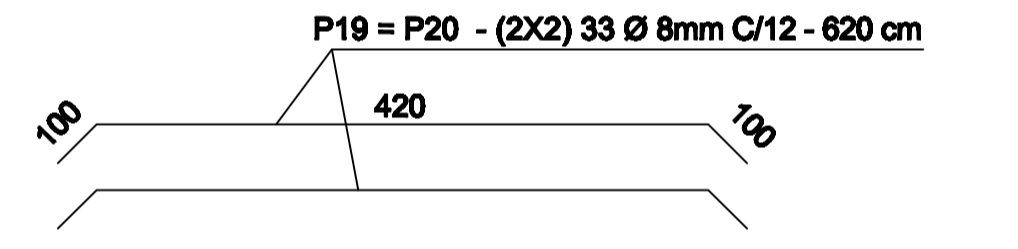
**FUNDAÇÃO DE ALA**



**FUNDAÇÃO DO PEGÃO**

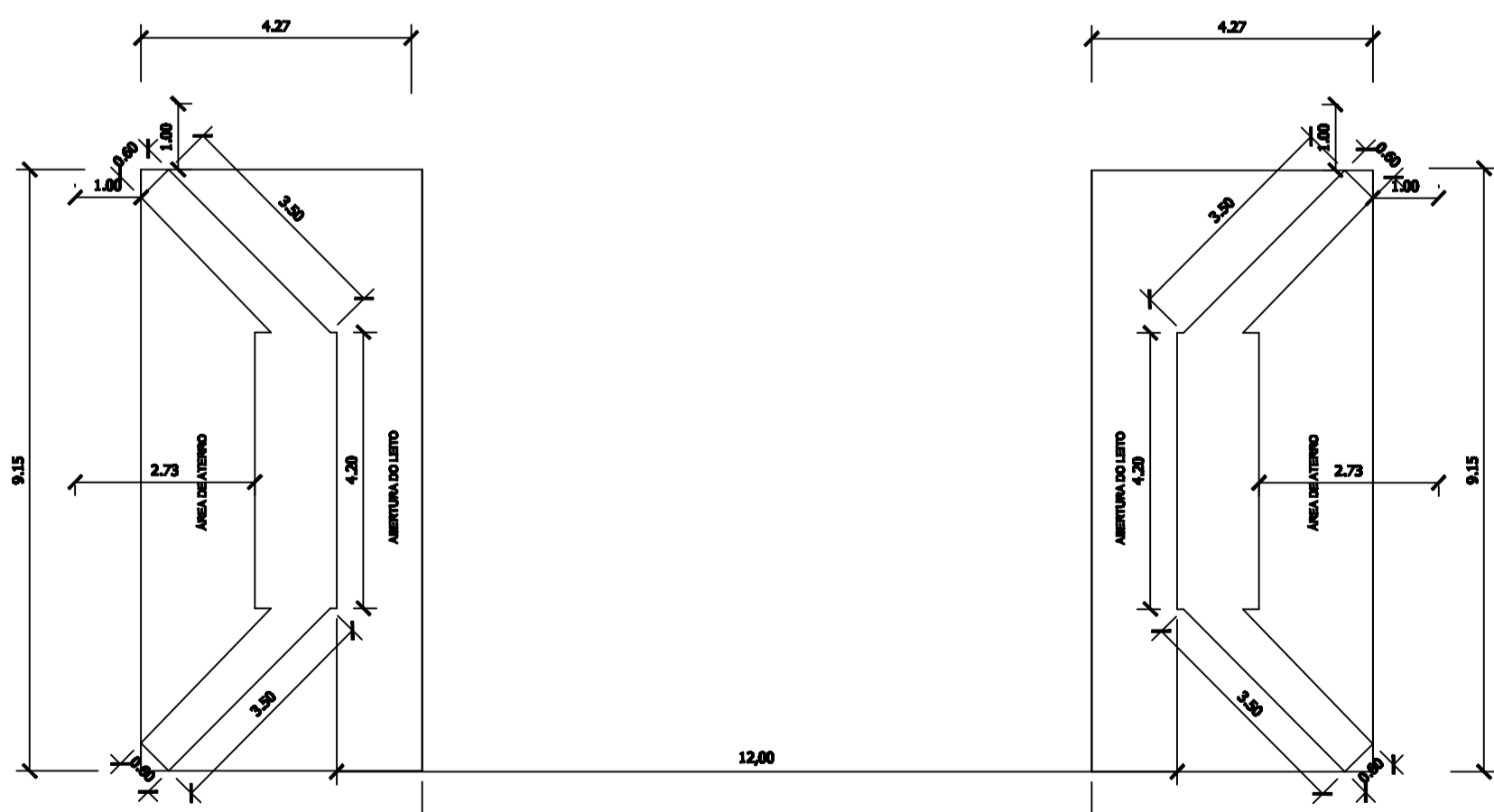


**MESO ESTRUTURA DO PEGÃO**

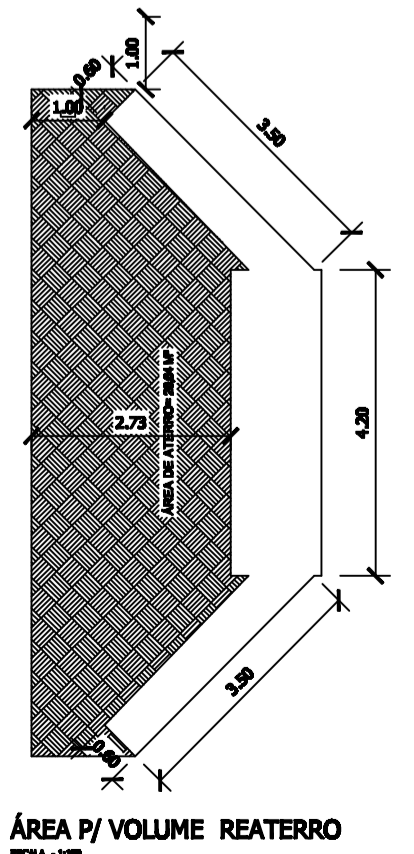


**MESO ESTRUTURA DO PEGÃO**

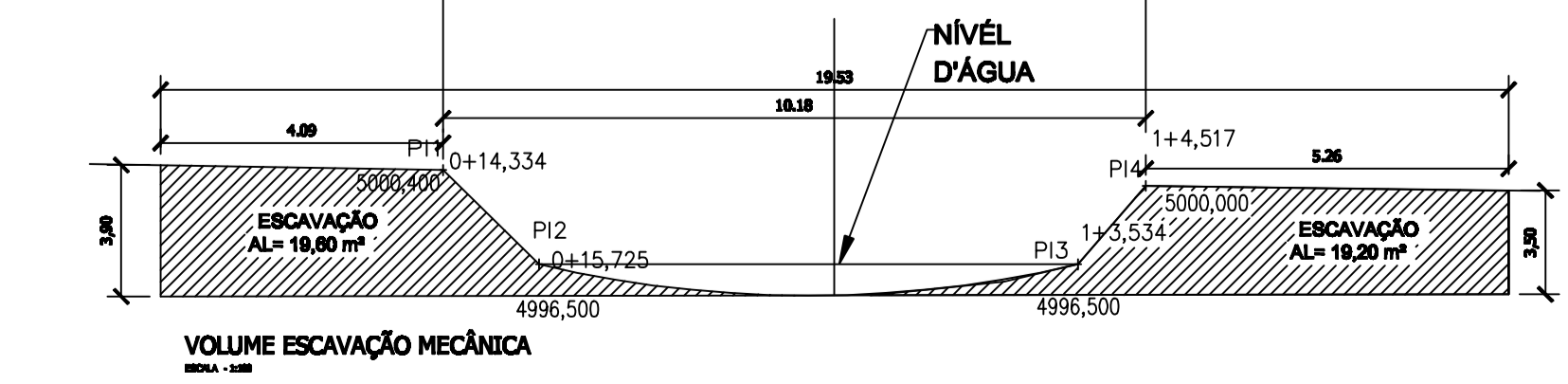
**PEGÃO - ARMAÇÃO**



**PLANTA DO GABARITO/LOCAÇÃO**  
ESCALA - 1:50



**ÁREA PI VOLUME REATERRO**  
ESCALA - 1:50



**VOLUME ESCAVAÇÃO MECÂNICA**  
ESCALA - 1:50

RESUMO DE AÇO						
INFRA-ESTRUTURA / MESO-ESTRUTURA						
POS.	BITOLA	COMPRIM.	QUANT.	COMPRIMENTO TOTAL	PESO Kg / m	TOTAL - Kg
P1	12.5 mm	2,82 (4x)	29	327,12	0,963	315,02
P2	12.5 mm	2,82 (4x)	29	327,12	0,963	315,02
P3	12.5 mm	5,72 (4x)	6	137,28	0,963	132,20
P4	12.5 mm	5,72 (4x)	6	137,28	0,963	132,20
P5	8.0 mm	3,44 (4x)	10	137,60	0,395	54,35
P6	8.0 mm	3,44 (4x)	10	137,60	0,395	54,35
<b>TOTAL INFRAESTRUTURA ALAS</b>						<b>1.003,14</b>
P7	12.5 mm	3,72 (2x)	35	260,40	0,963	250,76
P8	12.5 mm	3,72 (2x)	35	260,40	0,963	250,76
P9	12.5 mm	6,42 (2x)	13	166,92	0,963	160,74
P10	12.5 mm	6,42 (2x)	13	166,92	0,963	160,74
P11	8.0 mm	6,42 (2x)	10	128,4	0,395	50,718
P12	8.0 mm	6,42 (2x)	10	128,4	0,395	50,718
<b>TOTAL MESO - ESTRUTURA PEGÕES</b>						<b>924,44</b>
P13	12.5 mm	5,18 (4x)	30	621,60	0,963	598,60
P14	12.5 mm	5,18 (4x)	30	621,60	0,963	598,60
P15	8.0 mm	3,89 (4x)	32	497,92	0,395	196,68
P16	8.0 mm	3,89 (4x)	32	497,92	0,395	196,68
<b>TOTAL MESO - ESTRUTURA ALAS</b>						<b>1.590,56</b>
P17	12.5 mm	5,88 (2x)	35	411,60	0,963	396,37
P18	12.5 mm	6,55 (2x)	35	458,50	0,963	441,53
P19	8.0 mm	6,2 (2x)	33	409,20	0,395	161,63
P20	8.0 mm	6,2 (2x)	33	409,20	0,395	161,63
P21	12.5 mm	6,42 (2x)	13	166,92	0,963	160,74
<b>TOTAL MESO-ESTRUTURA PEGÕES</b>						<b>1.321,90</b>
<b>TOTAL</b>						<b>4.840,04</b>

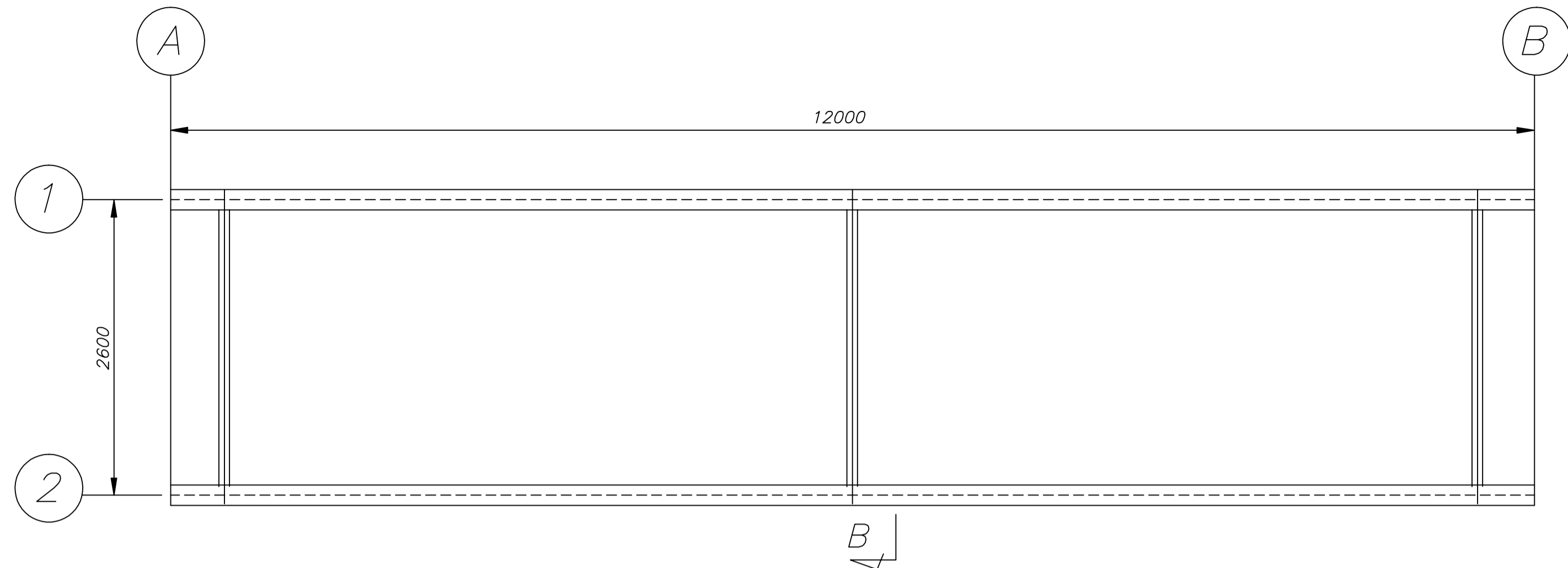
OBS: a estaca será pré moldada, e a resistência deverá ser comprovada por laudo pela empresa fornecedora.

1. MEDIDAS EM METROS;
2. CONCRETO PARA FUNDAÇÃO - BLOCO DE COROAMENTO FCK 30MPa - DEMAIS ESTRUTURAS 25MPa

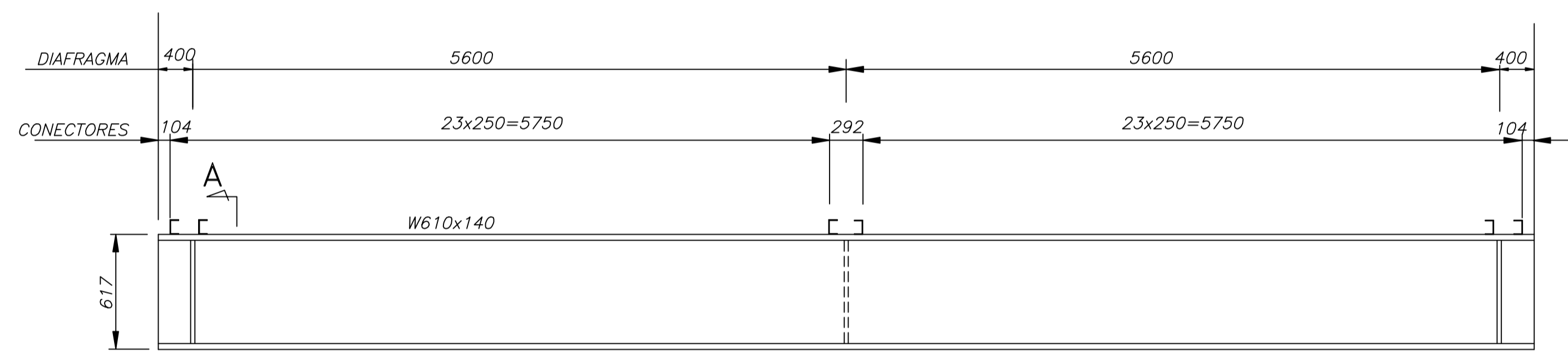
FORMATO A-1 - INTERNO: 564x796  
EXTERNO: 594x841

Assinado de forma digital por WLADIMIR BARROS BARBOSA:0300952602  
Dados: 2024.02.09 13:42:39 -03'00'

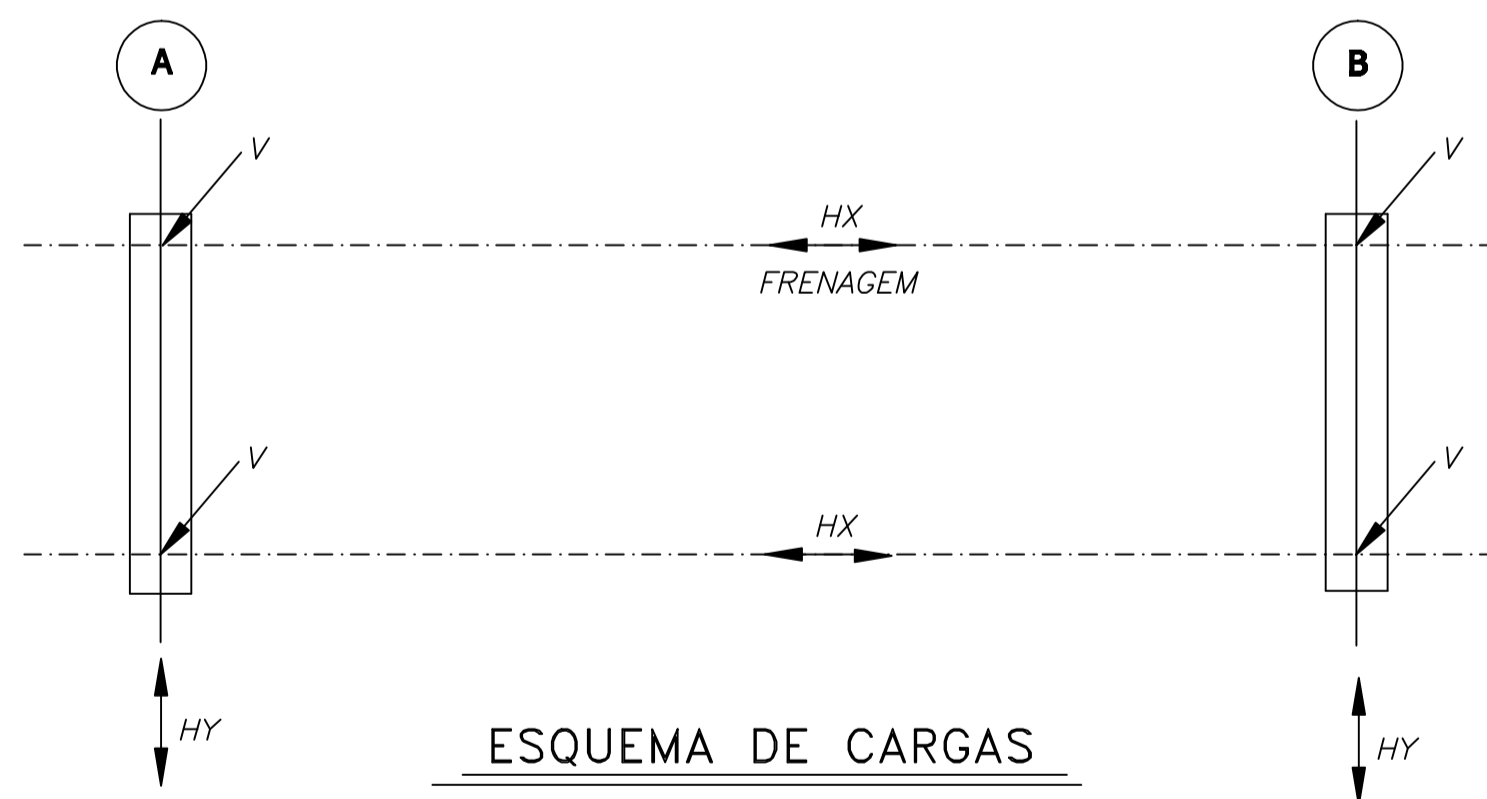
IDENTIFICAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO ARMADO E VIGA METÁLICA), 12 M X 4,20 M SOBRE O CÔRREGO DO LAJE		
CONTÉUDO	PLANTA, CORTES E DETALHES		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	WLADIMIR BARROS BARBOSA CREA: BLOS/D	PROPRIETÁRIO:	WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATINA
OBRA:	LOCALIZAÇÃO:	ÁREA:	CONTRATO REPASSE
CÔRREGO DO LAJE	DISTRITO DE SANTA LUÍZA - ORATINA	BR/40 HP	ART Nº
CHATANGA - MS	CHATANGA - MS	INDICADA	FOLHA:
1	02	05	
REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO	



VISTA EM PLANTA

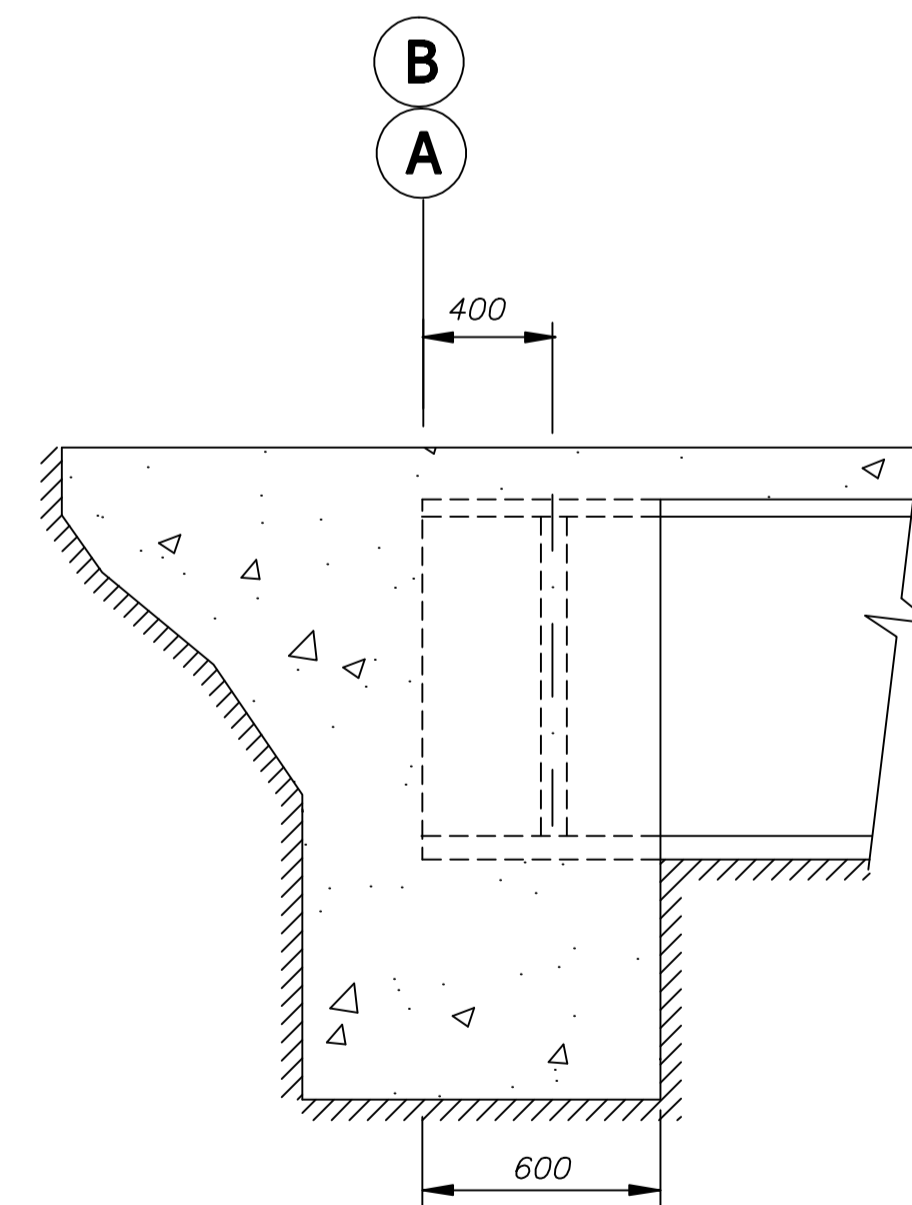


DETALHE DA LONGARINA

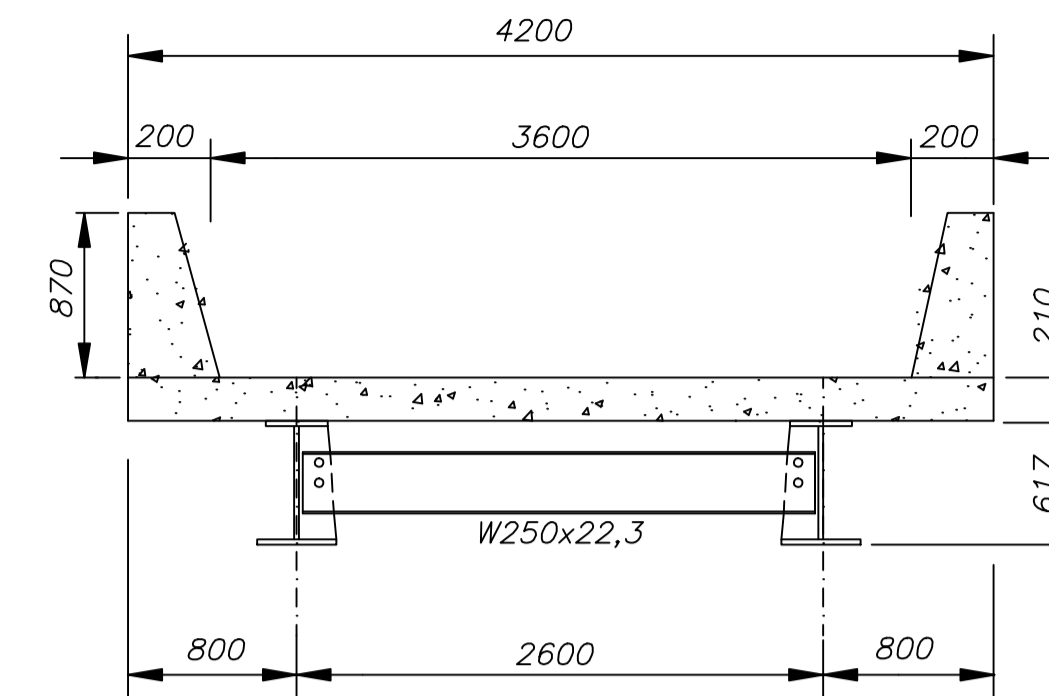


ESQUEMA DE CARGAS

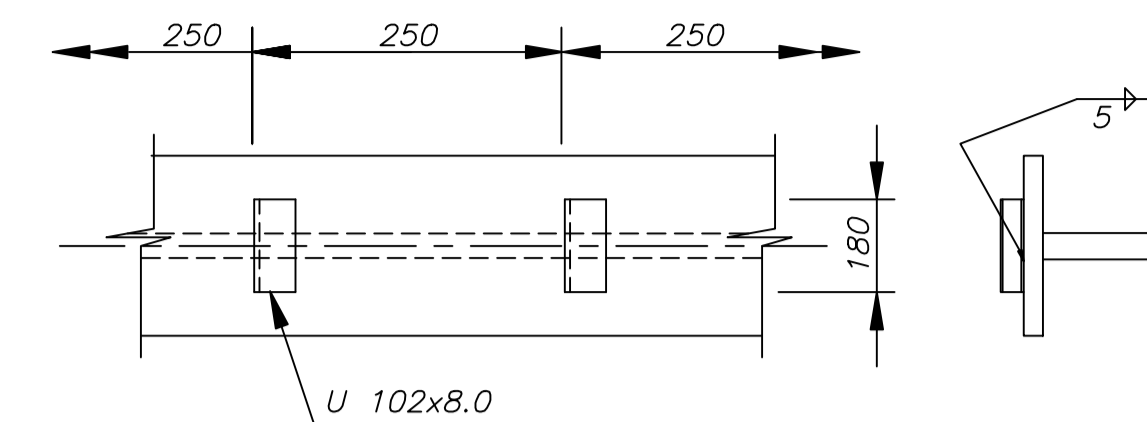
VAO (m)	V (tf)			Hx (tf)	Hy (tf)
	CP	CM + IMPACTO	TOTAL		
12.0	12.0	31	43	3.6	1.0



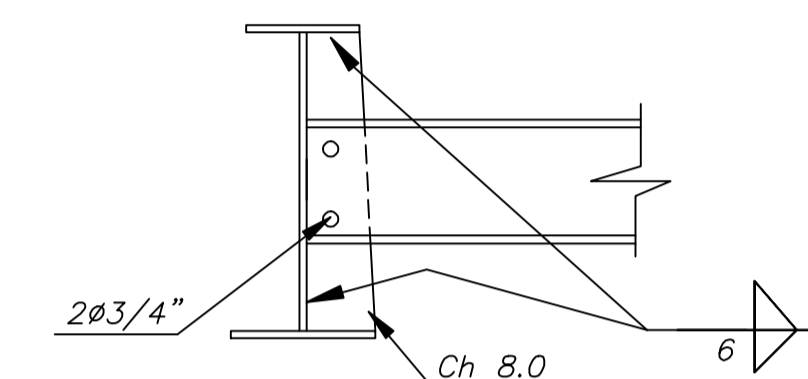
DETALHE DO ENCONTRO



SECÇÃO TRANSVERSAL CENTRO



LOCAÇÃO DOS CONECTORES



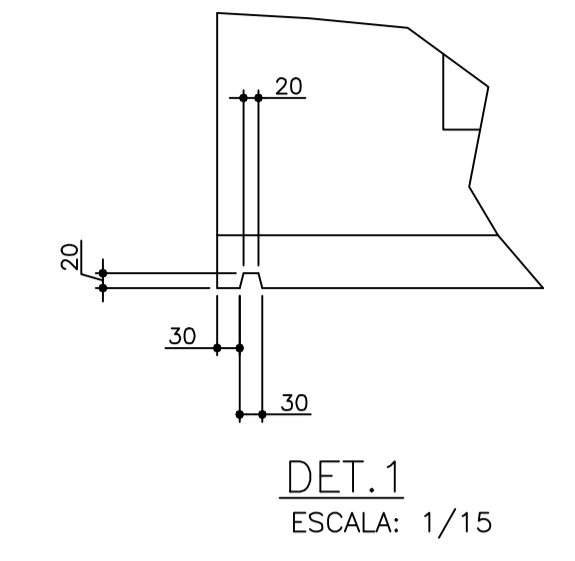
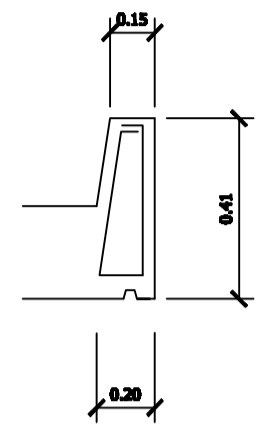
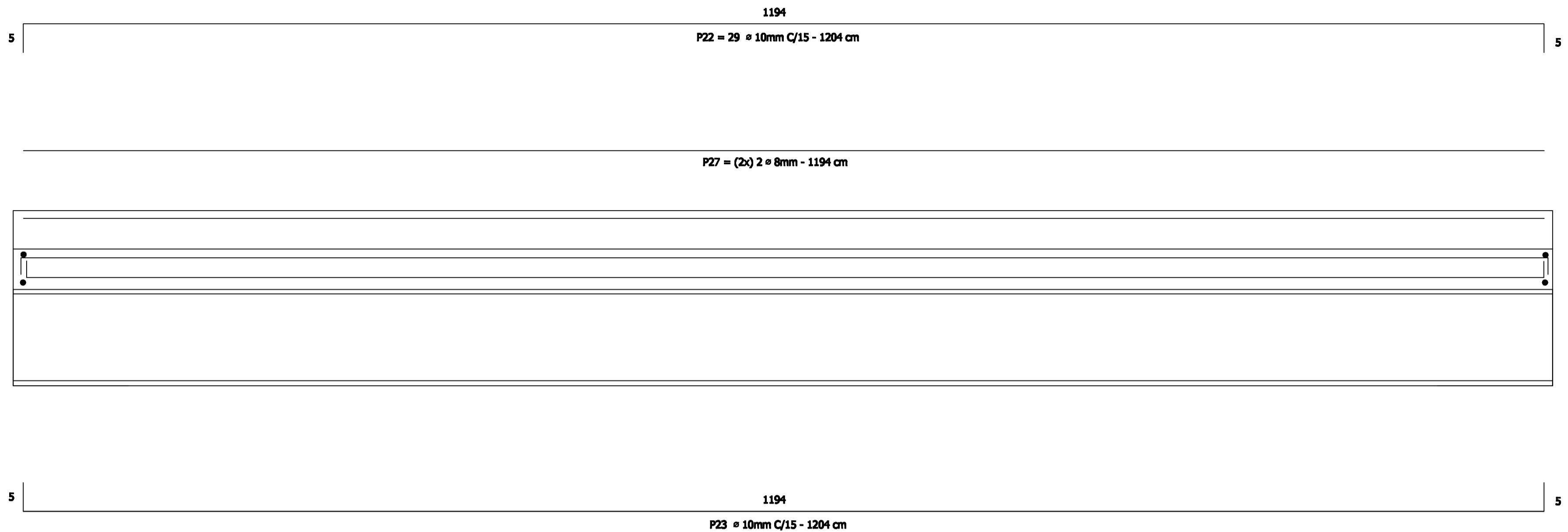
SECÇÃO B-B

- 1- MEDIDAS EM MILIMETRO, E CARGAS EM tf
- 2- ESTRUTURA EM AÇO DE BAIXA LIGA E ALTA RESISTENCIA MECANICA E RESISTENTE A CORROSAO ATMOSFERICA TIPO ASTM A588 COM LIMITE DE ESCOAMENTO  $F_y > 345 \text{ MPa}$ , EXCETO OS CONECTORES EM U LAMINADO TIPO ASTM A36 COM  $F_y > 250 \text{ MPa}$ .
- 3- CONCRETO DA LAJE  $f_{ck} > 25 \text{ MPa}$ .
- 4- ESTRUTURA SOLDADA NA OFICINA E PARAFUSADA NO CAMPO TIPO 3 OU GALVANIZADOS. ELETRODO E70XX (RAIZ E ENCHIMENTO) E E8018G (ACABAM.) AWS CODE D1.1/04.
- 5- ESTRUTURA PROJETADA PARA TREM TIPO CLASSE 45t .
- 6- A ESTRUTURA DEVERA SER LIMPA PARA UNIFORMIZACAO DA SUPERFICIE ATRAVES DE JATO COMERCIAL TIPO SSPC -SP6 .
- 7- PESO ESTIMADO POR PONTE 3900 KG

WLDIMIR BARROS  
BARBOSA:03009552602

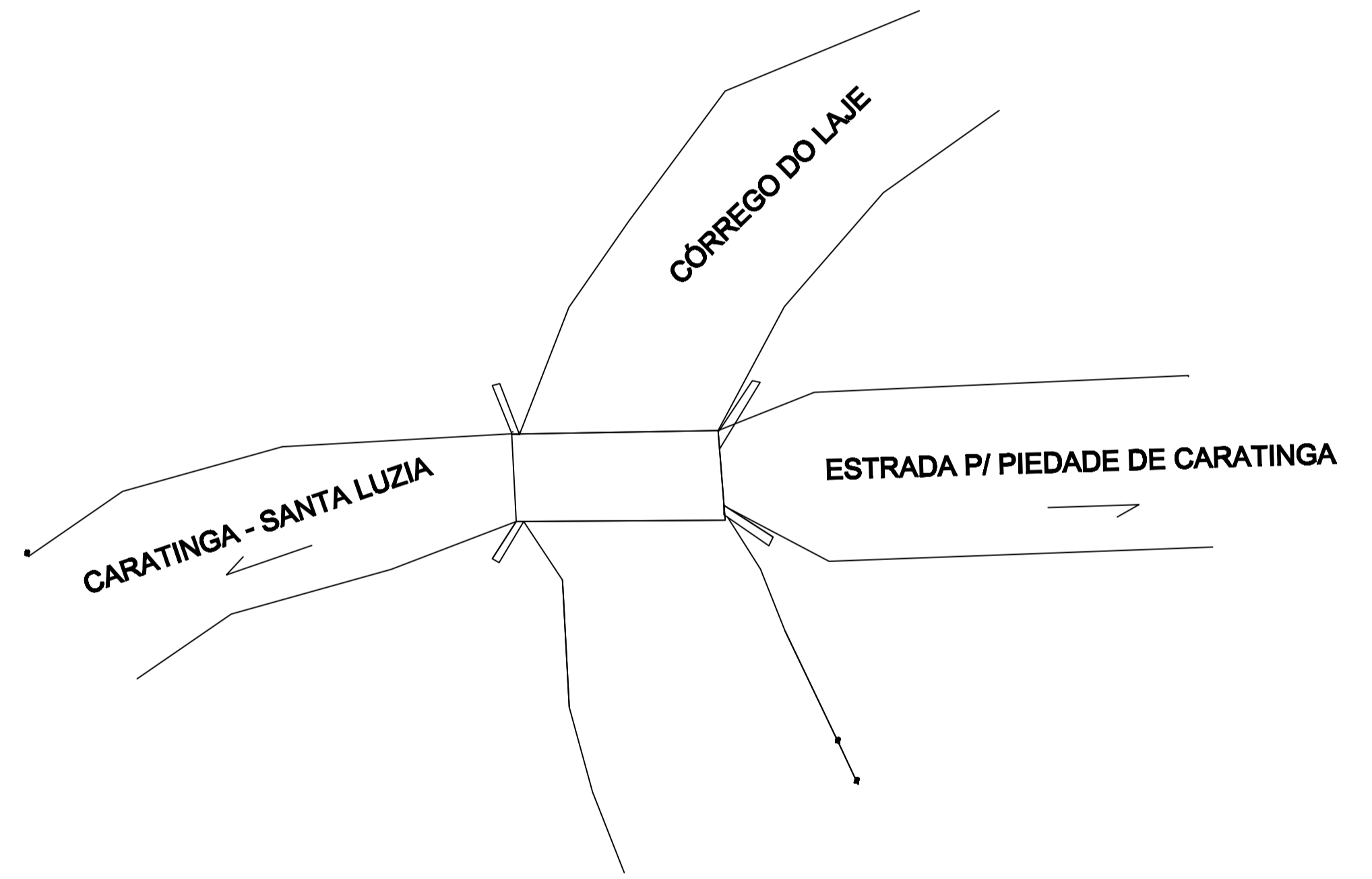
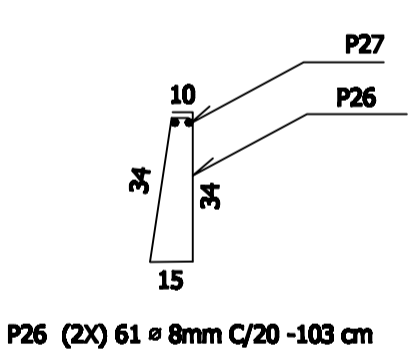
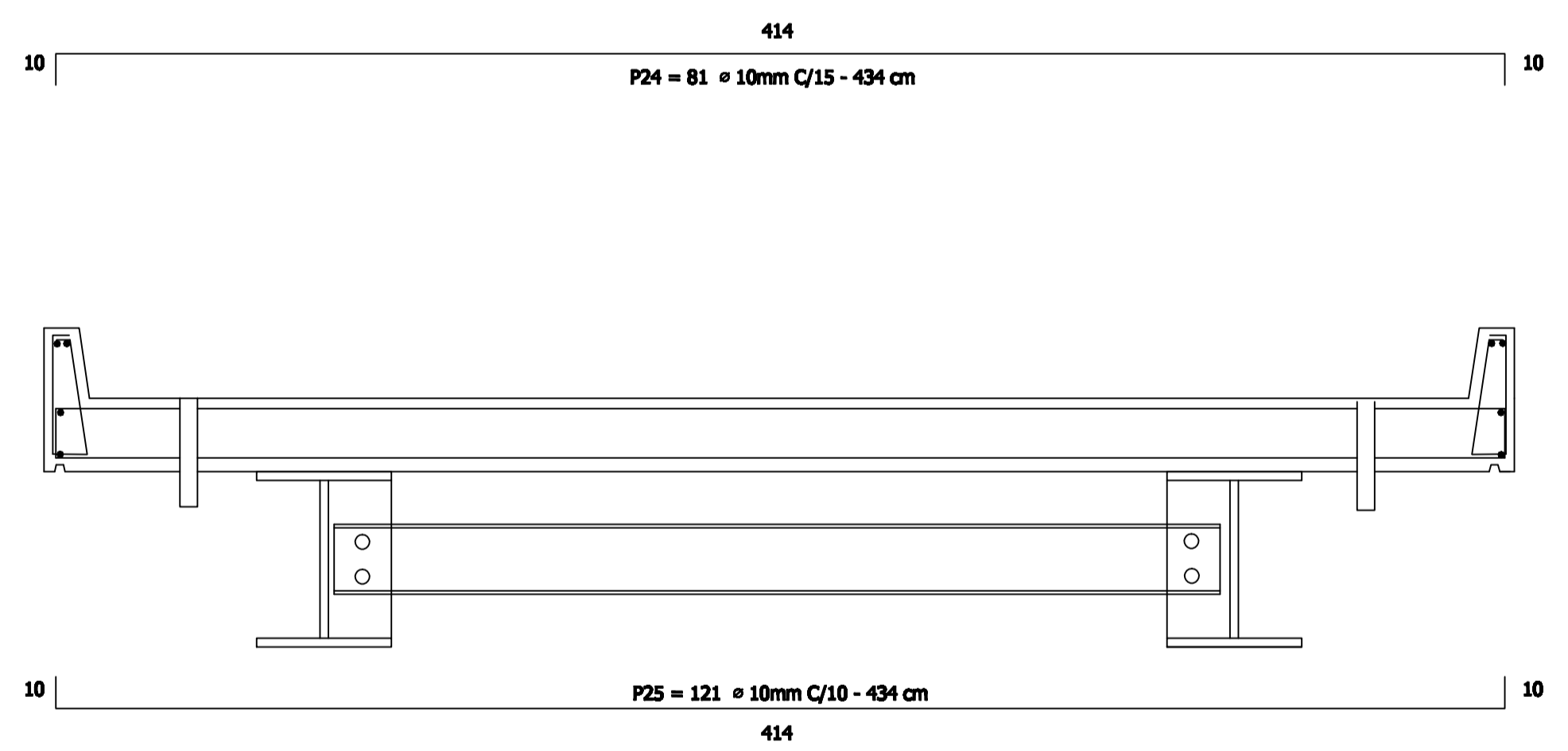
Assinado de forma digital por  
WLDIMIR BARROS  
BARBOSA:03009552602  
Dados: 2024.02.09 13:42:23 -03'00'

IDENTIFICACAO	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO ARMADO E VIGA METÁLICA), 12 M X 4,20 M SOBRE O CÔRREGO DO LAJE		
CONTÉUDO	PLANTA, CORTES E DETALHES		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	PROPRIETÁRIO:		
WLDIMIR BARROS BARBOSA CREA: 8105/D	WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATINA		
OBRA:	ÁREA:	CONTRATO REPASSE	
LOCALIZACAO:	BR/40 MP	ART Nº	
CORREGO DO LAJE	ESCALA:	INDETERMINADA	
DISTRITO DE SANTA LUIZA - ORATINA	INDICADA:	FOLHA:	
ORATINA - MS		03	
1		05	
0	22/05/2023	EMISSÃO INICIAL	
REV.	DATA	DESCRICAO DO TRABALHO E/OU REVISAO	



### CORTE AA - ARMAÇÃO

ESCALA 1:50



### CORTE BB - ARMAÇÃO

ESCALA 1:50

RESUMO DA FERRAGEM						
SUPER - ESTRUTURA						
POS.	BITOLA	COMPRIM.	QUANT.	COMPRIMENTO TOTAL	PESO Kg / m	TOTAL - Kg
P22	10 mm	12,04	29	349,16	0,62	216,48
P23	10 mm	12,04	29	349,16	0,62	216,48
P24	10 mm	4,34	81	356,40	0,62	220,97
P25	10 mm	4,34	121	525,14	0,62	325,59
P26	8.0 mm	103	122	125,66	0,395	49,63
P27	8.0 mm	11,94	04	47,76	0,395	18,86
<b>TOTAL</b>						<b>1048,01 Kg</b>

Assinado de forma digital por  
**WLADIMIR BARROS**  
 BARBOSA:03009552602  
 Dados: 2024.02.09 13:42:06 -03'00'

- NOTAS:
- 1 ALTERNAR EMENDAS
  - 2 LAJES DIMENSIONADAS PARA O TREM-TIPO DE 45 ton.
  - 3 COBRIMENTO= 3 cm,
  - 4 DIMENSÕES DE FORMAS E ARMAÇÃO EM cm e DAS BARRAS EXPRESSAS EM mm. EXCETO ONDE INDICADO.

IDENTIFICAÇÃO	CONSTRUÇÃO DE PONTE EM ESTRUTURA MISTA (CONCRETO ARMADO E VIGA METÁLICA), 12 M X 4,20 M SOBRE O CÓRREGO DO LAJE		
CONTÉUDO	PLANTA, CORTES E DETALHES		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	WLADIMIR BARROS BARBOSA CREA: 81052/D		PROPRIETÁRIO: WELINGTON MOREIRA DE OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
OBRA:	LOCALIZAÇÃO: CÓRREGO DO LAJE DISTRITO DE SANTA LUZIA - CARATINGA CARATINGA - MG	ÁREA: 28,40 HP ESCALA: INDICADA	CONTRATO REPASSE ART Nº FOLHA:
1	22/05/2023	EMIÇÃO INICIAL	04
REV.	DATA	DESCRIÇÃO DO TRABALHO E/OU REVISÃO	05